



BARATA ELÉTRICA

INTRODUÇÃO:

São Paulo, 31 de Março de 1998 (lembra alguma data?)

Demorou, mas finalmente chegou. Como de costume. Eu gostaria de poder fazer chegar mais rápido, mas atualmente, creio que os próximos números vão aparecer quando eu puder aparecer com eles. Agradeço pra caramba o pessoal que está oferecendo ajuda pra ver se edito mais rápido, mas.. não é mais uma questão de ajuda. Dividir o trabalho de editar entre várias pessoas, isso não vou fazer, com certeza. Puxa, eu estive carregando o fanzine nas costas este tempo todo e vou continuar fazendo isso. O que está rolando é que a vida não está fácil. Entrei na Pós, mas os problemas continuam. Pra começar, ainda não arrumei emprego. Houve gente que me mandou dicas, até de concurso, mas umas eu pisei na bola, outras eu fiquei com medo de aceitar e algumas eram só desculpa pra me conhecer ou ficar meu amigo, sem intenção real de emprego. Como meus horários de cursos da Pós-graduação são a tarde, está difícil encaixar um emprego. Qualquer hora, vou desistir e me concentrar na vida profissional. Infelizmente, transformar o BE em empresa está fora de questão. Estou vivendo de bicos ocasionais, tipo dar aula e fazer umas páginas html, coisa bem simples. É nessas horas que fico com inveja de outros fanzines, que investiram mais em visual do que conteúdo.

Falando em fanzines, um monte de novos hackerzines apareceram. Muitos só tem o nome e o email do autor de coisa nova, o resto é Cntrl-C, Cntrl-V do Barata Elétrica. Ou de outros fanzines. E é uma baixaria, pois existem aqueles que nem respeitam os direitos autorais de quem escreveu a coisa. Fazem como se fosse eles que tivessem escrito.. fantástico. Por isso é que estou colocando todas essas leis que apareceram. Ia colocar a legislação de imprensa também, mas aí o BE ia não só ficar grande demais como ia parecer o Diário Oficial. Mas mesmo parecendo o DO, tem coisa importante. É melhor imprimir e ler.

Que mais? Entrei numa síndrome de Zellig. Poderia até dizer que é uma lei de Murphy que descobri, conversando com um amigo meu. É quando você lê os classificados em busca de emprego, vê que não sabe tudo o que estão pedindo e resolve aprender pra colocar no Curriculum Vitae, pra ver se pelo menos te chamam pra entrevista. Vocês não imaginam a caca que que é, aprender NT. O mais chato é que não adianta muito, não chamam. Aí cheguei na de mergulhar em Java e C++, enquanto estudava espanhol pra uma prova de proficiência em língua estrangeira. Quase pirei, aí descobri que os caras aceitavam inglês.

Um dia, entrei numa página de consultoria, fiquei até com a impressão de que os caras botam anúncios no jornal, mas não é pra contratar gente. É pra saber quem foi despedido de onde. Esse onde aí pode ser uma empresa que está procurando por uma consultoria pra terceirizar seus serviços.. vai saber.. realmente é piração, mas quando penso na quantidade de currículos que mandei e não recebi resposta ou a resposta não deu em nada, fico com uma pulga atrás da orelha. Um repórter, hoje editor de revista de internet, me mandou uma oferta de "crescimento profissional", uma coluna na revista dele. Publicação até boa, sem lances anti-hacker. E o

histórico do cara não é anti-hacker, também. Só que a conversa fudeu logo de cara.

O sujeito queria discutir por telefone, mas eu não tenho a mínima paciência pra procurar gente pelo telefone. Só se puder marcar um horário e a pessoa estiver mesmo lá. E também não queria logo de cara discutir o que ia pagar, que é a primeira coisa que eu queria saber. Lógico. Business is business. Não tô nem aí pra crescimento profissional, não tenho diploma de jornalista. Fazer uma reportagem dá grana. Projeção eu tenho com o Barata Elétrica. Até me assusta. Tinha até lance de botar foto na página. Uma coluna, em suma. Que nem um outro me ofereceu numa revista aí. Bom, desisti de contatar o cara por fone, aí quebramos o pau via email. O sujeito ficou chateado com algumas coisas, como o fato de que não queria propaganda de firewall perto da minha matéria e me achou muito neurótico com minhas preocupações. Então, eu pensei que talvez não fosse ainda o momento pra entrar nesse negócio de escrever pra revista. Ia beneficiar a revista, não a mim, pessoa física. E o momento não é pra ninguém aparecer e chamar a si próprio de hacker. Fez bem pro ego, mas nada feito. Eu acabei tratando o cara como gostaria de ter tratado um (*) que chamou pra fazer uma matéria pra uma NetTV. No início, cheio de elogios, depois de duas horas (em termos) conversando, veio o pedido: "dava pra você chamar um cara bem sacana, pra ilustrar melhor a matéria"? No fundo do fundo, repórter quer é isso, não adianta.

Irritante foi conversar com um repórter do Estadão. Sabe como os caras fazem matéria de hacker? Vão primeiro ler o livro do Shimamura. Uma coisa que dá vontade de mandar o cara tomar no cú. O pior livro dos 3 que foram escritos sobre o episódio, na minha modesta opinião (Vi num sebo por 5R\$ e não comprei). E dias depois não sei se foi a mesma pessoa, mandou uma matéria com a seguinte frase: "pra maioria do pessoal de segurança do Brasil, os hackers são ameaça". Subentenda-se: pra quem manja, hacker é mau. Claro. Usam o nome de hacker pra tudo que não entendem de coisa ruim que acontece. O carinha de Israel que foi preso porque ficou gabando das suas proezas pra uma revista é mau, porque não fez isso por dinheiro, nem por a mando de uma agência de espionagem, muito menos pra sacanear e dar motivo pro Pentágono pedir mais verba pra segurança. A matéria da VEJA mostrou pelo menos isso, que o cara não tinha más intenções, nem danificou nada, até ajudou.

Aí eu me lembro de dentista.. alguém gosta de ir no dentista? Não. Sofre antes, durante e depois. Você está com um probleminha qualquer, é só ir lá, fazer o orçamento e já começa a sentir a dor. O cara faz questão de te assustar pra ver se você realmente paga ele pra fazer aquele absurdo de operação. E pior, pode até te convencer que está te fazendo um favor. "Oh, o meu dentista é bom, me avisou que aquele trincadinho no meu dente podia virar uma dor de cabeça". Não vai falar que os raios X que está tirando podem ter a prata reaproveitada, possibilitando uma renda adicional de um material que foi pago por você (e vai te convencer a ficar com eles). Algumas Agências de Segurança contra Hackers que estão aparecendo no Brasil, devem estar funcionando mais ou menos no mesmo esquema: "assusta o cara, fazendo ele ficar com medo, depois mostra a conta". Ao invés de fazer a escovação de dentes diária, vulgo prevenção, o sujeito prefere a coisa f(*) e pagar o especialista depois. O mais interessante é que com as constantes atualizações de software, o trabalho de especialistas tem que ser refeito, software novo, cadê o telefone da segurança?

E de qual prevenção que falo? Contratar gente capaz, dar um salário decente, investir no treinamento do pessoal, desenvolver rotinas de backup, esquecer essa coisa de terceirizar o departamento de informática ou investir somente em hardware e software. A maioria das cagadas não é feita por hackers, crackers ou vírus e sim por pessoal destreinado que formata ou não faz backups e muitas vezes, por software com defeito. Depois, não adianta ficar contratando gente só pra consertar cagadas. Como

também não adianta investir em software super-fácil e depois ficar atualizando pra ver se finalmente a impressora funciona. O funcionário mal pago vai rezar pra que um cracker apareça e destrua o trabalho que está atrasado por conta de preguiça ou falta de ânimo. Mas que que adianta falar isso.. ninguém ouve. Os caras preferem morrer a pagar cursos de informática pros seus funcionários. Preferem ir ao dentista do que escovar os dentes. E isso não é nada. Preferem ficar com medo de um invasor pela rede do que de perder equipamentos por conta de humidade, poeira, má instalação elétrica, etc, etc ..

Bom, pra comentar o material, tive a ótima colaboração de dois fussadores de micro. Espero que no futuro, mais gente se ofereça. A matéria do escritor de vírus poderia ter saído ainda melhor. Paciência. Quando eu escrever o meu livro, sairá melhor. A luta de um jovem pra conseguir ser piloto de provas de games, oh, inveja. Como já disse, é bom ler sobre a legislação. Evita despesas com advogados.. A seção de News está bastante razoável. Tem que estar, depois do tempo que investi nela. Quase 70 a 80% do total. Não sei porque encanei de fazer com divisórias. Brincar de html dificulta um pouco. E não acho que ficou bom. A matéria de "Engenharia Social" na Ditadura, você pode achar que é preservar uma coisa já passada. Tudo bem.

Continue assistindo televisão, algum dia passa de novo o filme da Favela Naval. Quanto a desinformação, é melhor se ligar. Você acredita realmente que ver aquele monte de matérias na TV é informação? Jura? E porque que eu me preocupo tanto com isso se eu faço propaganda de que meu fanzine é sobre hackers? Posso estar desinformando? Pode ser. Mas hacking pra mim e pra alguns, entre outras coisas, é ter acesso a informação. Foi isso que fez a internet ser sucesso. Um acesso barato e rápido a informação. A informação mais fácil de acessar, a do rádio e da TV pode ser a mais enganadora. Os caras não tem tempo pra analisar a notícia que estão pondo no ar. E eu tenho esperança de ensinar o pessoal a enxergar. Posso estar desviando um pouco do caminho, mas não estou perdido..

ÍNDICE:

INTRODUÇÃO

CRÉDITOS

INFORMAÇÃO E DESINFORMAÇÃO

PILOTO DE PROVAS DE GAME

ENTREVISTA COM UM AUTOR DE VÍRUS (BRASILEIRO)

ENGENHARIA SOCIAL A MODA DA DITADURA

LEGISLAÇÃO:

- * DIREITO AUTORAL
- * INFORMÁTICA
- * RÁDIO COMUNITÁRIA

TEXTOS BONS, RUINS E PIADAS SOBRE A MICROSOFT

NEWS

BIBLIOGRAFIA

Créditos:

Este Fanzine foi escrito por Derneval R. R. da Cunha (barataeletrica@thepentagon.com <http://barata-eletrica.home.ml.org> , <http://pagina.de/barataeletrica>). Com as devidas excecoes, toda a redacao e' minha. Esta' liberada a copia (obvio) em formato eletrônico, mas se trechos forem usados em outras publicacoes, por favor incluam de onde tiraram e quem escreveu.

DISTRIBUICAO LIBERADA PARA TODOS, desde que mantido o copyright e a gratuidade. O E- zine e' grátis e não pode ser vendido (senão vou querer

minha parte).

Não sou a favor de qualquer coisa que implique em quebrar a lei. O material presente no fanzine está com o fim de informar. Cada pessoa é responsável pelo seus atos.

Para contatos (mas não para receber o e-zine) escrevam para:

barataeletrica@ThePentagon.com <-- provavelmente minha conta definitiva

curupira@2600.com <-- minha mais nova conta

rodrigde@usp.br <- ainda não cancelaram, quem sabe este semestre...

wul00@fen.baynet.de <- voltou a funcionar... não sei por quanto tempo...

(Qualquer dúvida, procurem um mirror das minhas páginas que tá lá meu email atual)

Correio comum:

Caixa Postal 4502 CEP 01061-970 São Paulo - SP BRAZIL

Números anteriores:

ftp://ftp.eff.org/pub/Publications/CuD/Barata_Eletrica
gopher://gopher.eff.org/11/Publications/CuD/Barata_Eletrica
http://www.eff.org/pub/Publications/CuD/Barata_Eletrica

ftp://etext.archive.umich.edu/pub/Zines/BerataElectrica
gopher://gopher.etext.org/00/Zines/BerataElectrica (contem ate' o numero 8 e e' assim mesmo que se escreve, erro deles)

ATENCAO - ATENCAO - ATENCAO

(Devido talvez ao uso de uma sacanagem da Geocities, talvez expirou o tempo, sei lá, a home page do fanzine será estocada aleatoriamente por aí, os sites abaixo não mudam) Web Page do Fanzine Barata Elétrica:

- * <http://barata-eletrica.home.ml.org>
- * <http://barataeletrica.home.ml.org>
- * www.thepentagon.com/barataeletrica
- * <http://pagina.de/barataeletrica>

Contem arquivos interessantes.

ATENCAO - ATENCAO - ATENCAO

ENDEREÇOS NO BRASIL (procurem uma lista mais atualizada dos mirrors brasileiros também no arquivoNEWS - DICAS - HUMOR - ETC):

<http://www.inf.ufsc.br/barata/> (site principal)
<http://www.di.ufpe.br/~wjqs>
<http://www.telecom.uff.br/~buick/fim.html>
<http://tubarao.lsee.fee.unicamp.br/personal/barata.html>
ftp://ftp.ufba.br/pub/barata_eletrica

FTP://ftp.unicamp.br/pub/ezines/be

(Mais novo site, hip, hip, hurra!)

Sites de espelho no Brasil (OBS: se você quiser que seu site apareça é bom ele não guardar propaganda nem de provedor) Peço desculpa para aqueles que ainda não coloquei aqui. Vocês não imaginam o trabalho para fazer isso em html.. podia pedir para alguém, mas não curto a idéia. Ou dá problema ou sei lá.. desisti. Os sites espelho são os primeiros a receber o fanzine. Mande carta para rato.cpd@digicron.com com o subject: mirror-barata eletrica .

Sites na Geocities (pode deixar que eu faço) ou contendo versões html não autorizadas não entram na lista.

(Normalmente, são os primeiros a receber o zine)

MIRRORS - da Electronic Frontier Foundation onde se pode achar o BE

UNITED STATES:

etext.archive.umich.edu in /pub/CuD/Barata_Eletrica
ftp.eff.org in /pub/Publications/CuD/Barata_Eletrica
aql.gatech.edu in /pub/eff/cud/Barata_Eletrica
world.std.com in /src/wuarchive/doc/EFF/Publications/CuD/Barata_Eletrica
uceng.uc.edu in /pub/wuarchive/doc/EFF/Publications/CuD/Barata_Eletrica
wuarchive.wustl.edu in /doc/EFF/Publications/CuD/Barata_Eletrica EUROPE:
nic.funet.fi in /pub/doc/cud/Barata_Eletrica (Finland) (or
/mirror/ftp.eff.org/pub/Publications/CuD/Barata_Eletrica)
ftp.warwick.ac.uk in /pub/cud/Barata_Eletrica (United Kingdom)

JAPAN:

ftp.glocom.ac.jp in /mirror/ftp.eff.org/Publications/CuD/Barata_Eletrica
www.rcac.tdi.co.jp in /pub/mirror/CuD/Barata_Eletrica

OBS: Para quem não esta' acostumado com arquivos de extensão .gz: Na hora de fazer o ftp, digite binary + enter, depois digite o nome do arquivo sem a extensão .gz Existe um descompactador no ftp.unicamp.br, oak.oakland.edu ou em qualquer mirror da Simtel, no subdiretorio:
/SimTel/msdos/compress/gzip124.zip to expand it before you can use it. Uma vez descompactado o arquivo GZIP.EXE, a sintaxe seria:

```
"A>gzip -d arquivo.gz
```

No caso, você teria que trazer os arquivos be.??gz para o ambiente DOS com o nome alterado para algo parecido com be??gz, para isso funcionar.

ULTIMO RECURSO,

para quem não conseguir acessar a Internet de forma direta, mande carta (não exagere, o pessoal e' gente fina, mas não e' escravo, não esqueçam aqueles encantamentos como "please" , "por favor" e "obrigado"):
fb2net@netville.com.br hoffmeister@conex.com.br drren@conex.com.br
wjqs@di.ufpe.br aessilva@carpa.ciagri.usp.br dms@embratel.net.br
clevers@music.pucrs.br rgurgel@eabdf.br patrick@summer.com.br

ASSINATURA DO BARATA ELETRICA VIA CORREIO ELETRONICO

Para receber o fanzine via email, mesmo quando podendo pegar ele na rede. Estou montando um esquema no qual a pessoa envia email para:

rato.cpd@digicron.com com os seguintes dizeres, no corpo da carta:

assinatura BE seu-email@fulano.xxxx.xx

entendendo claro que seu email e' seu e-mail, não a string seu-email. Isso porque não vou ler a correspondência. Qualquer coisa além disso será ignorada. Como mesmo assim vou precisar de gente para me ajudar a distribuir, as pessoas que tiverem boa vontade também podem participar, enviando email para o mesmo endereço eletrônico com o subject: ajuda BE seu-email@fulano.xxx.xx Provavelmente não haverá resposta, já que e' um acochamboamento que to planejando. A cada novo número, vou sortear os voluntários que irão receber primeiro e depois vão distribuir para os preguiçosos ou distraídos ou superocupados que querem receber o lance sem fazer ftp ou usar WWW. Mas aviso: será feita a distribuição em formato uuencodado. Aprendam a usar o uuencode. E não há garantia que a coisa vai funcionar. A assinatura começa a partir do número seguinte.

OBSERVACAO: Tem muita gente que está enviando carta só com assinatura no conteúdo e mais nada. As pessoas que não seguirem as instruções acima a risca perigam não receber. Agradeço ao enorme número de voluntários p. distribuição.

aviso automático quando novo número do Barata Elétrica chegar..

Procurar no <http://www.inf.ufsc.br/barata> ou no <http://barata-eletrica.home.ml.org> pelo arquivo ultimo.html

CREDITOS II :

Sem palavras para agradecer ao pessoal que se ofereceu para ajudar na distribuição do E- zine, como os voluntários acima citados, e outros, como o sluz@ufba.br (Sérgio do ftp.ufba.br), o delucca do www.inf.ufsc.br, o Queiroz da Unicamp (a USP não gosta de mim, mas a Unicamp gosta...:-), o Wagner, o Manoel, o Buick. É gente que confia em mim, espero nunca atrapalhar a vida deles com isso. Igualmente para todos os que me fazem o favor de ajudar a divulgar o Barata em todas as BBSes pelo Brasil afora. AGRADECO TAMBEM AOS QUE QUEREM ME AJUDAR, "HOSPEDANDO" O EZINE EM SUAS PAGINAS OU FTP-SITES. A PARTIR DO PROXIMO BE, (Aham!... pode demorar mais do que o próximo número do BE) COMECO A COLOCAR OS URLS DESDE QUE NAO HAJA UM LANCE COMERCIAL (não quero meu Fanzine com propaganda de qualquer espécie, nem do provedor)

OBSERVACAO:

Alguns mails colocados eu coloquei sem o username (praticamente a maioria) por levar em conta que nem todo mundo quer passar por colaborador do BE. Aqueles que quiserem assumir a carta, mandem um mail para mim e numa próxima edição eu coloco.

INFORMAÇÃO E DESINFORMAÇÃO:

Todo mundo fala sobre os avanços da tecnologia de informação. Ou mesmo nos progressos que a humanidade está fazendo no acesso a notícias e dados. Mas existe algo parecido com uma conspiração pra não se comentar o que é desinformação. Fala-se do sujeito desinformado, mas não se fala do que também pode ser um sujeito que foi "desinformado" sobre um determinado assunto. Um bom exemplo seria o caso Mitnick. Pela grande imprensa, o cara

merece o inferno. Mas quem entende de democracia, direitos humanos, direito a defesa, ele está sendo mal tratado em excesso.

Por causa das várias vertentes, vamos começar com a definição mais simples (tirada do Webster's Revised Unabridged Dictionary http://work.ucsd.edu:5141/cgi-bin/http_webster - obs: eu não tinha o Aurélio a mão..) :

"information" - Information \In`for*ma"tion\, n. [F., fr. L. informatio representation, conception. See {Inform}, v. t.] 1. O ato de informar ou comunicar sabedoria ou inteligência [...] 2. Notícia, conselho ou sabedoria, comunicada por outros ou obtida por estudo pessoal ou observação, ou instrução; inteligência; sabedoria derivada da leitura, observação ou instrução.

Então, desinformação é o contrário? Depende. Gramaticalmente falando:

Eu informo você sobre alguma coisa. Você está informado.

Eu alimento você com desinformação. Você acredita estar informado.

Vamos para um exemplo, a partir de uma história famosa, que ouvi numa palestra da USP, que acabou tendo um lance sobre o..

DILEMA DO PRISIONEIRO

É um tipo de simulação para entender o comportamento do ser humano. Na Rússia após a Revolução Comunista, os caras resolveram fazer uma coisa chamada expurgo. Seria uma limpeza, só que no caso seria gente indo pro paredão (fuzilamento). Com um processo penal. Por qual crime? Conspiração. Pra fazer o que? Isso não tem importância, o importante é que o sujeito estava planejando um crime qualquer contra a revolução comunista. E esse crime é qualquer coisa que os caras pensem que justifica algum fracasso político, tipo a produção de carne caiu pela metade. Então imagina a cena, o sujeito no trem, chega o cara da KGB e fala:

- Você é Tschaikowski. Isso na sua maleta é um código secreto. Vamos para o Comitê resolver esse assunto.
- Não, eu não sou Tschaikowski, esse cara está morto. Eu sou músico e isso é uma partitura. Você cometeu um erro.
- Okay, quer ser julgado também por resistência a prisão? Quer sugerir que a KGB não é infalível? Sua carteirinha do Partido.
- Aqui está.
- Siga-me. (O cara tem que seguir, porque perder a carteirinha do Partido Comunista é pecado aqui nessa terra).

Na KGB, o sujeito é preso e fica algum tempo, dias na cela, esperando alguma informação sobre o que está acontecendo com ele (como naquele tempo, por conta da censura, ninguém sabia o que estava acontecendo, o "Tchaikowski" também não sabe). Sacou "alguma informação"? Chega o superior lá do cara e conversa com o elemento.

- Mil desculpas pelo tempo que fizemos você esperar. Acontece que prendemos um sujeito, chamado Dostoievsky, um inimigo da Pátria, traidor da Revolução. Ele acusou você de ser Tchaikowski. Nós podemos continuar procurando provas pra incriminá-lo e mandá-lo para o castigo que merece, porém pode ser meio demorado. Você teria que ficar preso aguardando a impugnação do depoimento dele. Por outro lado..
- Qual a alternativa?
- Você poderia assinar um depoimento atestando que conhece Dostoievski e

que se trata realmente de um inimigo do povo. Como colaborou com a prisão de um traidor, você seria beneficiado, o juiz consideraria sua colaboração e acabaríamos logo com tudo isso.

Qual a moral da história? Não tem moral. Para fins de estudo da mentalidade humana, o estudo do "Dilema do Prisioneiro" começa aqui. Se o sujeito assina o papel, na verdade ele está se incriminando, do ponto de vista legal. Como dizem pra ele que tem um cara que já mandou ele pra fogueira, há uma forte tendência de que ele ingênuamente assinaria, a não ser que fosse bem contra mentiras. É uma historinha sem final. Cada caso é um caso. Mas onde é que estaria o erro?

Acreditar na palavra do agente da KGB, sem analisar os detalhes.

Ao falar que o "Tschaikowski" poderia se beneficiar, a palavra chave é "seria". "Seria" é diferente de "será". "Dedar" uma pessoa que não conhece é crime de difamação. E o cara, ao assinar um depoimento sem nem ter visto a figura, está na verdade aceitando participar de um crime. Só pra se ter uma idéia mais interessante da coisa? E se o cara acusado de ser "Dostoievsky" na verdade for sobrinho de alguém importante? Nesse caso o "Tshaikowsky" está na merda, certo? Dá pra tirar mil e uma mazelas dessa historinha. O que quero assinalar é que a forma que a alternativa foi apresentada, isso não foi uma informação. Foi uma desinformação. Por que não esclareceu a coisa toda. E se o cara acreditasse na história, teria acreditado numa ilusão, mas assinado talvez a própria sentença de morte.

Então vamos repetir a coisa toda, de outra forma.. você esta no lugar daquele cara. Está na pior. Alguém aparece e diz que quer lhe ajudar, mas é uma embromada. Como você quer ser ajudado, você precisa acreditar que alguém vai te ajudar, então você resolve acreditar que aquilo que o cara está falando é uma ajuda.

O pior de tudo isso é que não estou falando de enganação. É de desinformação. Esse é o motivo pelo qual existe legislação obrigando os remédios e alimentos industrializados a especificarem o conteúdo. Ácido acetilsalicílico é vendido sob o nome de aspirina. Aspirina é o nome registrado. Se você compra algo chamado AAS, que é o Ácido Acetil Salicílico, tá igual. Cura ou deixa de curar a dor de cabeça do mesmo jeito. A diferença é a grana de propaganda, que faz você acreditar que comprando Aspirina ao invés de AAS, sua cabeça melhora. A propaganda fixa a idéia na sua cabeça de que a Aspirina é melhor do que AAS. Para ser sincero, este parágrafo inteiro é suposição, porque na verdade eu não tomo nem uma coisa nem outra, então não sei dizer se os dois são ou não a mesma coisa (vai que me processam por isto..).

Então qual a diferença entre a mentira e a desinformação? A mentira é uma verdade que deixou de acontecer. A desinformação é algo que aconteceu, mas contado a dar idéia de que aconteceu diferente. Vamos para outro exemplo mais prático, eu falo pra você que não aguento mais de tanta mulher que não me deixa em paz, vivem telefonando procurando por mim. Eu posso não estar mentindo. Elas podem estar procurando por mim porque atendo ligações de uma empresa qualquer. Mas se eu mudo de assunto, quem me ouve acha outra coisa. Isso é desinformação.

Um melhor exemplo foi um cara com quem conversei, que é administrador de empresas numa fábrica qualquer. Subitamente, viu que a coisa ia começar a cheirar mal. Piorar a um nível insuportável. Que que ele fez? Acordava mais cedo, ficava lendo revistinha de piadas e sacanagens, depois ficava brincando um pouco com o rosto no espelho. Umas coisas pra tirar a tensão. Isso porque se chegasse no trabalho com jeito de que ia pra guerra, o pessoal ia desconfiar, muita gente ia pedir demissão ou fazer corpo mole pra ser demitido e aí a empresa iria realmente piorar. Talvez o

peçoal mais capacitado desse o fora primeiro. Como todo mundo via ele com aquela cara confiante, ninguém suspeitava. Outro exemplo legal é o que considero a melhor forma de conseguir namorar mulheres bonitas, do tipo Top Model. Você só precisa namorar uma que seja extremamente bonita. E nem precisa namorar. Basta que você seja visto pelas outras com uma mulher (ou várias) de grande beleza. A curiosidade mata. Se você quiser conservar a sua, a receita também é válida. Uma mulher nunca assume perder para outra mulher. E se as evidências forem bem plantadas, ela acredita. Claro, nada impede que a mulher tente e faça esse tipo de jogo. Dar a entender que está afim de sair da relação, quando quer mesmo é que o cara a peça em casamento. Já passei por isto. Ou pelo menos acredito ter passado. Nunca vou saber.

Os melhores exemplos de desinformação, os mais gritantes podem ser vistos todos os dias nos grandes jornais. Você tem uma notícia, ou no jornal ou na televisão ou rádio. Não importa. Dias depois o resultado daquela notícia é completamente diferente do esperado. Era desinformação. Na área econômica, é tiro e queda. Teve o caso de uma famoso(a) comentarista da TV que disse (isso faz algum tempo) que depositar na caderneta de poupança ia dar mais lucro que depositar no dólar. Dia seguinte, governo emitia portaria obrigando os bancos a aceitarem depósitos altos nas cadernetas de poupança. No terceiro dia, o dólar já tinha baixado de preço, a cotação no paralelo estava alcançando o oficial. No quarto dia, podia-se encontrar dólar no paralelo para venda, mais barato do que no oficial (*). Um cara que conheço, cujo apelido é Moá, ele não acreditou nessa história. E foi no quarto dia, uma sexta feira, investir o salário dele em dólar, lá num doleiro. O único. Todo mundo estava fazendo o contrário. Vendendo a poupança em dólar (tempos do cruzeiro ou cruzado) e aplicando na caderneta de poupança.

Um mês e alguns dias depois, sem nem levantar os olhos, outro comentarista da mesma emissora, que não tinha nada a ver com o estardalhaço da notícia da poupança X dólares comentou.

- Quem investiu em dólares este mês, fez um ótimo negócio.

Chocante, né? O fato é que esse tipo de coisa acontece o tempo todo e as pessoas tomam a coisa como verdadeira só por que passa em cadeia nacional. Ou porque o sujeito tem um passado muito ilustre. Dizia um amigo meu que o Senador Roberto Campos escreve umas colunas de economia (não sei). E que faz algum tempo, esse mesmo Sen. Roberto Campos escrevia nessas colunas que o Brasil deveria abandonar essa política retrógrada de não abrir o mercado, a melhor coisa a fazer era se render ao grande exemplo dos chamados "Tigres Asiáticos". Hoje, esse meu amigo me fala que o mesmo Sen. Roberto Campos (já me falaram que em outros tempos ele era apelidado de "Bob Fields") não elogia mais o exemplo dos "Tigres Asiáticos". Aliás faz um certo tempo que parou de evocar os "Tigres Asiáticos" como exemplo de Economia que deu certo. Vale lembrar que uma coluna de jornal é um texto opinativo, o sujeito escreve a opinião dele. Todo mundo tem direito a liberdade de opinião, tá na Constituição. Também já ouvi falar da piada que "o economista é um ser dedicado ao amanhã, porque o que ele previu ontem, não aconteceu hoje". É bom tomar dicas de economia com uma pitada de sal.

A imprensa tem um poder muito grande de manipulação da realidade. Um certo jornal tinha como propaganda (muito boa, por sinal) relatar um monte de coisas que alguém fez. Depois mostrava a cara do sujeito. Era o Adolph Hitler. Pra quem não sabe, foi o primeiro a sacar o valor da propaganda como arma e é estudado por quem faz publicidade.

Vou terminar com um fato que realmente aconteceu na Califórnia. Os caras estavam apagando um incêndio numa floresta e passando por um lugar todo chamuscado, viram um homem carbonizado parecendo estar vestindo uma roupa de mergulho, completa com pés de pato e arpão. Como é que um cara desses aparece no meio de uma floresta em chamas? Nos EUA, incêndio em floresta é apagado com helicópteros com caçambas que são

enchidas num lago próximo. O helicóptero vai com aquela caçamba pendurada até o lago, mergulha e depois sobe com esse "balde de água" pra jogar no fogo. A conclusão que chegaram foi que o sujeito estava mergulhando quando foi "pescado" pelo "balde". E depois, jogado no incêndio, junto com a água. Chocante, né? Só que a notícia é falsa. Foi "plantada" por ativistas interessados em checar se a imprensa realmente se preocupava com a veracidade daquilo que publicava. E o pior é que um número de jornais publicou a notícia como verdadeira. Outros não. Onde está a desinformação neste parágrafo?

No início, quando falei que ia contar um fato que "realmente aconteceu". Só no final é que expliquei que o "fato" era que ativistas "plantaram" um notícia falsa e alguns jornais acreditaram.

"Confia em Alá, mas amarre seu camelo.."

Velho ditado árabe.

(*) Havia um ditado inclusive que o Brasil é o único país do mundo onde:

Os capitães perdem o rumo.

As prostitutas se apaixonam.

Traficante se vicia.

Aposentado trabalha.

A oposição é maioria no governo.

E o dólar consegue ficar mais barato no paralelo do que no câmbio oficial.

Minha vida como Test-Driver de Games

wolf_n@hotmail.com

Tudo começou quando eu tinha uns 10, 11 anos, mais ou menos na quarta serie. Um dos meus amigos havia comprado um 482 Dx2/66, para a época uma verdadeira maquina. E de vez em quando ele comentava comigo que tinha pego o jogo Y, jogado o jogo X mas eu nunca me interessei muito. Na época nós já ficávamos o mês inteiro, juntando grana pra ir jogar fliperama nesses PlayLands da vida, bons tempo...eu nem enxergava muito bem a tela devido ao meu tamanho..Gastávamos verdadeiras FORTUNAS, era a economia do mês inteiro, mais ou menos uns vinte paus. Íamos em 3 então era mais ou menos 60 paus em ficha !!!

Me lembro muito bem, chegávamos no shopping logo depois do almoço, umas 15:00 (lógico, pra economizar mais grana hehehe). Sempre marcavamos um lugar de encontro, só que nunca funcionava. 5 minutos atrasado e os caras não agüentavam de ansiedade e a essas alturas eles já deviam estar lá no flipper.

E quando a gente entrava lá, vixe...me sentia em outro mundo.

Só saíamos de lá quando o último tostão tivesse acabado, mentira...de vez em quando a gente economizava uma grana para dividir um refrigerante...hehehe.

Acabando a maratona eletrônica, ligávamos para nossos pais nos pegarmos.

E no carro, voltando para casa:

- Como foi o filme filho ??

- Filme ?? Ah sim...(esquecia que a desculpa que nós dávamos era a de que íamos assistir algum filme) Foi ótimo pai ! Muito bom mesmo.

Foi assim durante algum tempo, até que em um Sábado, meu amigo me telefona e pergunta se eu não queria ir até a casa dele. Fui. Uma vez lá, eu comecei a jogar Mega-Drive e ele a jogar computador. Vendo ele jogando computador, fiquei um tanto que impressionado, que imagens !! Perfeito !! E todo aquele sangue de Doom escorrendo pelas fases.

Tomei gosto pela coisa rápido, e todo Sábado eu ia bater o ponto na casa de meu amigo. Jogávamos principalmente Doom e Wolf 3D, no começo tinha aquelas náuseas, aquela tontura. Saía de lá com ânsia de vômito, de tanto jogar hehehe.

Bom em mais ou menos dois meses eu já tinha viciado na coisa. Comprava todas revista de jogos que tinham na banca. E daí começou surgir um problema...DROGA! Eu já estava mais do que fanático por jogos de computador, SÓ QUE EU AINDA NÃO TINHA COMPUTADOR ! E não ia ser fácil convencer meu pai. Bom o que eu fiz, armei aquele discurso e disparei tudo no meu pai.

- Pai, estava pensando, será que não está na hora da gente comprar um computador ?? Eu vou poder fazer todos meus trabalhos escolares, estudar, e você vai poder administrar as despesas daqui de casa.....Sem falar nessa Internet, ali vou poder fazer todas as minhas pesquisas para a escola.

E por ai foi, para meu espanto quando eu acabei meu discurso ele disse:

- Realmente filho, eu já tinha pensado nisso. Bom vamos ver.

Eu sei que após duas semanas eu já tinha um computador !!! Um Aptiva. (argh!!) Escolhemos IBM porque aqui em casa ninguém tinha muita experiência com computadores, e a IBM prometia tudo aquilo de Suporte Técnico On-Line etc...

Meu pai também me colocou num curso de computação, uma coisa incrível !!! Acho que eu já sabia 97% das coisas ensinadas lá. Que lixo !!! Não vou citar o nome da escola, mas vou dar uma dica, o nome é sinônimo da palavra AJUDA, capto ??

Minha vida mudo completamente, eu chegava da escola e nem almoçava. Ia direto pro computador com um monte de disquetes lotados de jogos e CD's. Era na frente do micro que eu passava a tarde.

Meu rendimento escolar caiu um pouco, e lógico que meu pai começou a me encher o saco. Reclamar que eu não fazia mais atividades físicas, não estudava direito Etc... E surgiu um outro problema, o tempo foi passando e meu computador foi ficando desatualizado, já não rodava muito bem aqueles PUT* jogos.

Mesmo assim eu fui levando.

Daí começou aquela febre de jogos que permitiam jogar por modem, foi quase o fim da picada pro meu pai. Eu e um amigo meu (aquele mesmo da quarta serie) ficávamos mais ou menos duas horas jogando Duke Nukem 3D. Nem preciso dizer o tamanho da conta telefônica...

Meu pai muito bravo, simplesmente me proíbe de usar o computador para jogar ! Deus !! Eu cheguei a chorar !! Tinha de arranjar um jeito de reverter a situação.

Folheando uma revista de informática, na parte de jogos, tive a idéia de mandar um e-mail para a redação de uma revista falando sobre mim, minha

experiência com jogos e se eles não precisavam de um piloto de jogos. É obvio que minhas esperanças eram quase zero, pois algum tempo atrás, já tinha mandado uma carta dizendo a mesma coisa para uma revista de video-game.

Dois dias depois, checando meu e-mail, vejo uma resposta da revista.

Meu coração quase pulou da minha boca !! Tinha medo de ler aquele E-mail. Quando eu li, não acreditava !! Reli umas 25 vezes o e-mail !! Eles diziam que meu e-mail veio em boa hora, pois eles precisavam de mais um piloto. Pediram meu telefone. Na hora eu respondi com meu telefone. Na tarde seguinte uma pessoa da redação telefona e conversa comigo.

Eles disseram que eram exigentes e como avaliação pediram que eu fizesse uma matéria sobre qualquer jogo que eu tivesse. Achei simples, eu já tinha lido tantas revistas de jogos, ia ser bico. Fiz a matéria e mandei. No mesmo dia, ligaram para casa dizendo que o texto estava bom, bem dentro do que eles queriam e tudo bem, eu estava contratado !!! Meu que sonho !!

Bom, minha primeira pergunta:

- Quando começo ??

Ai vem a melhor parte da história, eu contratado, ainda estava com meu velho computador, aquele mesmo que eu estava loco pra fazer o upgrade. Digamos que foi fácil.

- Pai, você não sabe, fui contratado pra trabalhar de piloto de jogos numa revista !!

- Que bom filho !! Como é que foi ?? Eles te chamaram ou você se ofereceu ?

- Eu já tinha mandado um e-mail alguns dias atrás.

- Ah tá....

- Paiêê...tem um porém....Eu vou precisar de uma maquina mais poderosa.

(Meu pai pensativo) - Hummz, que configuração ??

- Acho que um Pentium 166/mmx, com 32 Mg de Ram, kit multimídia de 10x, HD de 1.7 deve dá.

(Meu pai com voz de derrotado) - Ok, liga pro cara que você conhece e vê quanto vai sair...

Simples não ? Em uma semana eu já estava com minha nova máquina e uns 30 jogos novos, eu tinha que me atualizar...afinal era meu trabalho....:-)

Duas da manhã de Segunda-feira:

- Oque ??! Você ainda está aí, nesta merd* ???

- Pô pai !!! Da licença !! Estou trabalhando !!!!

E foi assim que consegui tudo que queria, o "emprego" dos meus sonhos, um ótimo computador pra roda tudo que é jogo e o principal, carta branca para jogar quando quiser a hora que quiser, afinal, eu estava trabalhando....:)

Após um tempo, a revista infelizmente fechou, nem fiquei assim tão preocupado, afinal meu pai já tinha desencanado com coisa e hoje em dia ele nem reclama tanto...

Mas eu continuo aqui, sempre a par dos últimos lançamentos, últimas tecnologia, e lógico, jogando pra caramba ! Afinal de contas, é disso que eu realmente gosto !!!

Entrevista com um Autor de Vírus de Computador (Brasileiro)

Tudo começou com uma inocente carta...

From: ?????@?????.com

Hola...

Li numa superinteressante antiga que voce se interessa por virus de computador... Va para <http://www.avp.ch/avp> e de uma olhada nos virus HardCore e na familia Vecna...

Talvez eu possa ajudar a zine...[...]

Alguns de meus virus estão publicados em alguns zines, como a VLAD, a Infected Moscow e, agora, na 29A... Se voce souber assembler, e tiver interesse, posso mandar os sources pra voce...

Vecna/29A

A Superinteressante em questão foi meu passaporte pra fama, já faz algum tempo e realmente, vírus de computador era algo que fascinava todo mundo, um tempo antes. Eu tinha ido em Buenos Aires, entre outras coisas, para encontrar gente que manjasse do assunto. E por aí vai. Já encontrei muitos que tinham paixão por vírus. Um ou outro até confessava que o sonho era fazer um vírus "indetectável". Mas foi o primeiro que encontrei que tinha chegado ao ponto de ter uma trajetória internacional como autor de vírus. Segue a entrevista:

BE > Gostaria de ser entrevistado para o Barata Eletrica?

VECNA> Ficaria orgulhoso de ser entrevistado, desde que não precise revelar minha identidade ou coisas que me levem a ser descobertos... Muitas pessoas ainda não separaram virus de destruicao...

BE>Fica tranquilo. Eu so' sei seu email e nem isso eu guardo de memoria.. com tanto email que eu recebo, bicho, não dá pé.

VECNA> Legal..

BE>Aquela pergunta bem comum de toda entrevista. Como voce comecou a mexer com computadores? e que caminho percorreu ate'chegar aos virus?

VECNA> Em 1988, eu era ainda guri, e sempre quis um video-game. Meus pais, depois de juntar dinheiro por um tempo, resolveram me dar um computador, um poderoso CP-400 color2 :-0 Eu tinha apenas uma TV branco-e-preto e um aparelho de fita K7.

Mais ou menos nessa epoca, li numa revista gringa que não me lembro o nome, como fazer um virus de boot para o MSX. Pensei então escrever um virus tambem, mas parece que infectar uma fita K7 é impossivel. E eu ainda tentava faze-lo em pascal interpretado. :-)

BE> Realmente, não é fácil. Continuando..

VECNA> Em 1991, aproximadamente, consegui um computador PC, e junto com ele, estava um antivírus, o F-PROT, que tinha a descrição de varios virus. Voltei a me interessar por eles, e tentei escrever um. Como não sabia como um virus infectava, criei minha proprio tecnica. Eu tirava do arquivo EXE ou COM a extensão, e copiava, com o mesmo nome do arquivo original, meu virus. Quando era executado, ele procurava outros arquivos e fazia o mesmo, e depois executava o arquivo original, que estava sem a extensão EXE ou COM. Tudo feito em turbo pascal.

Enfim eu tinha escrito um virus, e, depois de algumas melhoras(o

virus original não mudava de diretório), infectei uns programas e mandei para uma BBS(não faço mais esse tipo de coisas estúpidas). O meu primeiro vírus é detectado como HLL.IMP, e seus sucessores são HLL.Banshee e HLL.Knight (HLL porque são escritos em uma High Level Language, Turbo Pascal, no caso)

BE> Pelo visto você foi até o limite do Turbo Pascal, como linguagem básica pra aprender programação. Mas e depois, pra divulgar e progredir até o atual VECNA?

VECNA> Fiquei por uns 2 anos aterrorizando BBS e grupos de hackers de BBSs, quando eu consegui o antivírus russo AVP(um dos melhores que existe, pegue já o seu em <http://www.avp.ch>), que tinha descrições super-detalhadas sobre vírus. Foi aí que aprendi a fazer vírus de verdade, em assembler, residentes em memória. Aprendi a fazer vírus com um antivírus. :-)

BE> Os primeiros Viruscan também traziam informações detalhadas sobre os vírus que limpava. Hoje, acho que só o F-Prot faz isso. Mas continua..

VECNA> Em 1995, quando entrei na faculdade, eu estava escrevendo um vírus de boot, chamado por mim de Hardcore2. Como as aulas eram muitas chatas(ou eu muito burro, já que reprovei em todas as matérias, e abandonei o curso de BCC), resolvi terminar o vírus nos laboratórios. Não preciso dizer que deu tudo errado, o vírus saiu fora de controle, e o vírus infectou todos os computadores da universidade. A grande epidemia do BadBoot(como o Scan chama o Hardcore2) aqui no Sul começou assim. :(

Também nessa época mandei para a revista VLAD um vírus, Vecna Live, que infectava arquivos EXE e boots de disquete. Qark, o editor da zine, mandou um e-mail elogiando-me, e considerando o melhor vírus writer do Brasil. O vírus foi publicado na VLAD#7. O reconhecimento de um dos melhores vírus writer da história apenas aumentou meu orgulho e me estimulou a aprender mais.

BE> Com certeza.

VECNA> Depois que desisti do curso, fiquei sem acesso à internet até fins de 1996. Quando voltei à scene, juntei-me ao grupo russo SGWW, sendo o primeiro membro de fora da ex-URSS. Escrevi para o SGWW o vírus Outsider, que ainda não é detectado por muitos AVs. Depois de 6 meses, resolvi sair do SGWW, por causa dos problemas de comunicação que tínhamos, pois poucos membros tinham acesso à internet, menos ainda sabiam falar inglês, e éramos obrigados a usar PGP em todas as mensagens, por causa das leis russas.

BE> Chocante..

VECNA> Fiquei sem grupo por cerca de 2 meses, quando fui convidado por juntarme a 29A, um grupo espanhol e ao SLAM, internacional. Optei pelo 29A, pois já conhecia alguns membros, e como o grupo era baseado na internet, e eu falo espanhol fluentemente, me senti em casa. A nossa segunda zine, que está para ser publicada nos próximos dias, terá vários artigos e vírus meus. E para a próxima, podem se preparar para vírus de win32(win95 e winNT), que estou desenvolvendo. Visite os nossos labs, em <http://29a.islatortuga.com>, e pegue nossa zine e montes de informações.

Hoje, 29A é considerado como um dos melhores grupos de vírus, e somos responsáveis pelos vírus win32.Cabanas, o primeiro vírus compatível com o winNT, além de residente, anti-debugging e anti-heuristic, Esperanto, o primeiro vírus que funciona em PCs e Macs e o famoso wm.CAP, que é o vírus mais comum da atualidade (quem não conhece alguém que foi infectado por ele?? ;-)

BE> - Voce pensa nas suas criacoes como obras de arte de programacao ou passos em direcao a uma criatura artificial, capaz de auto-reproducao? Qual lado que te cativa mais?

VECNA> Eu considero os virus como poesias eletronicas. Mas a ideia de vida artificial pode ser desenvolvida, e acredito que tem futuro. De fato, o ponto mais dificil, que é a herança genetica presente nos seres vivos, já esta sendo estudada, e acredito que logo logo veremos algum virus de computador sendo considerado como vida artificial.

BE> - Ja' avaliaste revistas e grupos argentinos de producao de virus, tal como Virus Report e Minotauro? Que acha de publicacoes brasileiras, como a Quebra_de_Sigilo?

VECNA> Eu conheço apenas a Minotauro e a umas outras publicadas na Argentina. Embora elas não sejam ruins, não são muito avançadas tecnicamente, e se dedicam, mais que tudo, a scene argentina. Os assuntos dos artigos são uma boa para os iniciantes, mas publicações gringas tratam desses assuntos com mais detalhes.

BE> Bom, voce ja' esta' num estagio bem avancado da codificacao em assembler. Para o iniciante, voce considera que o A86 e o D86 sirvam realmente como assembler e debugger, para aqueles que nao tem um TASM ou MASM ou Sourcer a disposicao? Qual a sua ideia sobre esses compiladores?

VECNA> O A86 é um excelente assembler, e é shareware, o que é bom. O unico problema é que somente a versão registrada, que nem mesmo nos sites de warez tem, pode assembler instruções para 386+. O D86 não é muito bom, e é meio confuso de usar. Dos sharewares e freewares, eu prefiro o MegaDebugger e o TR. Mas bom mesmo é o SoftIce, que permite por breakpoints até na ROM, e é totalmente em modo protegido.

BE> Existem atualmente varias pacotes de fabricacao de virus, tanto para iniciantes quanto avancados e tanto para virus comuns como para virus de macro. Inclusive, ao visitar algumas paginas de virus-writers, parece que esta' havendo uma explosao de grupos de virus, em todo mundo. Como voce ve essas inovacoes?

VECNA> Os kits para fazer virus são difíceis de programar, e por isso, requerem um programador experiente. Mas já para usa-los, não se precisa de muita inteligencia. Isso explica as 2000 variações do VCL que se vem por ai. Mas se esses kits ajudam a criar um interesse por virus, e as pessoas buscam depois se aprimorar mais, vejo eles como uma coisa boa. Muitos grupos estão aparecendo, acredito que por causa da internet. Alguns são bons, mas a maioria fala mais do que faz. Os grupos são um excelente meio de aprender, onde voce pode trocar ideias, testar virus e coisas do tipo, sem precisar infectar usuarios inocentes

BE>Falando nisso, que que voce acha do Internet Liberation Front?

VECNA> Acho bem legal, e é um dos poucos lugares na internet que da pra encontrar informações sem medo que na semana que vem elas ja tenham sumido...

BE> - Alias e' uma coisa interessante, os virus writers tem mais bibliografia que os zines que falam so' de hacking. Mexer com virus vicia?

VECNA> Com certeza. Eu acredito que não há limites paar o que se possa fazer com computadores. Quando voce cria seu primeiro virus, voce descobre que existem tecnicas avançadas que voce não sabe ainda. Então voce aprende

elas, e faz um novo vírus. Mas os vírus começam a ser um vício quando voce começa a criar coisas novas.

ENGENHARIA SOCIAL A LA DITADURA

Derneval R.R. Cunha

Como já comentei num Barata Elétrica anterior, Engenharia Social é um jargão para a extração de informação de outra pessoa que, sem essa determinada malandragem, não revelaria nada. Muita gente acha e até me fala, que eu me preocupo demais com esse tipo de paranóia, sobre privacidade. Que razão existe para que se preocupar com detalhes íntimos? Pra que se esconder ou tentar ocultar dados que no fundo, podem não significar nada? Não era coisa de procurar um psicólogo? Poderia até ser. No Brasil que aparece na TV, só vai pra cadeia quem realmente é culpado de alguma coisa. Se é culpado, merece ser submetido a um julgamento e etc, etc.. Então não existiria razão pra se temer que as pessoas ou o Sistema saiba mais sobre nós e o nosso passado. Tudo isso seria uma beleza, se víssemos no mundo da TV. Na vida real, se você age ou interage, está arriscado a errar. Quem não vive, não erra. Um amigo meu achava que não devia nada a ninguém, até que inventaram que ele era da situação, embora militasse na oposição. Pessoalmente, já tive várias experiências que comprovaram a necessidade da pessoa resguardar informação sobre si própria.

A mais fácil de entender, pra explicar como pode fazer diferença, conservar alguns segredos, foi quando tive uma namorada mutante. Pra quem não sabe, mutante (pelo menos pra mim) é aquela mulher que quando você conhece, acha que é uma verdadeira pantera. Depois, na cama, percebe que é uma tigresa. E assim vai, até você enxergar uma víbora (passando por vários animais). Pra simplificar, já passei por situação semelhante a retratada naquele filme Addicted to Love. Não vou falar de qual lado eu estava. Vamos dizer apenas que se ela soubesse de um lance X sobre mim, teria conseguido postergar o fim do namoro, talvez pra mais um ano, pela chantagem. Sei que ela deve estar falando um monte de mentiras sobre mim, pra quem quer que se ponha a ouvir. Dá pra perceber que não basta ser honesto, é preciso que ninguém queira estragar com sua vida. No filme Au Revoir Les Enfants, me contaram que existe uma coisa que atormenta até hoje, os franceses, o fato de que muito francês, durante a 2a Guerra Mundial, lucrou com a invasão alemã. Lacombe Lucien, outro filme francês, também põe o dedo na ferida. Os alemães recebiam de 2 a 3 mil delações por dia, do tipo "meu patrão é judeu", "minha vizinha é judia", etc, etc.. E era bem fácil ir pro campo de concentração, naquele tempo..

Mas vamos pensar em termos de Brasil. Me falaram, não sei se é verdade, que.. uma grande parte dos crimes no Brasil são resolvidos porque alguém vai lá e deda. Desde escândalo financeiro até sequestro e sei mais lá o que. Tudo depende do crime principalmente ter alguma repercussão, óbvio. Alguém acaba indo no telefone e avisa. Mas as vezes, esse aviso é falso. E um inocente nunca mais consegue explicar que focinho de porco não é tomada. Porque todo mundo quer ouvir a confissão de um criminoso. Coisa ruim têm ibope. Mas defender a verdade, nem sempre. Não é mais fácil acreditar que o funcionário dedicado é puxa-saco do patrão do que pensar que simplesmente ele tem amor ao trabalho? Pois é, mas uma vez que a mentira foi lançada, que diferença faz?

Então vamos comentar que o Brasil já passou por situações onde a palavra de uma pessoa podia botar a outra no xilindró e .. com uma torturazinha incluída. Durante a época do Vargas e durante o AI-5. Como é que funcionava o esquema? Existia um troço chamado DOPS, Departamento da Ordem e Paz Social(?). Então, se havia uma denúncia, mandavam gente pra ver se tinha ou não fundamento, a coisa. Engraçado que o arquivo de informantes

desapareceu, mas se sabe que haviam "estudantes" encarregados de vigiar professores universitários e outras coisas do gênero. Tinha gente que engordava o orçamento, trabalhando pro governo. E o possível suspeito tinha uma ficha para onde iam todos os dados coletados. Só por alguns casos famosos, pode-se ver como "focinho de porco não é tomada". Gilberto Gil "integrava um grupo de cantores e compositores de orientação filo-comunista, em franca atividade nos meios culturais". A atriz Cacilda Becker tinha na ficha dela "autora de peças de teatro". O Gabeira teria, se não me falha a memória, mencionado numa entrevista que o advogado dele já tinha sido torturado antes dele entrar na clandestinidade.

E falando de tortura, sente só o drama:

"Uma agência de contra-investigação não é um tribunal de justiça. Ela existe para obter informação sobre as possibilidades, métodos e intenções de grupos hostis ou subversivos, a fim de proteger o Estado contra seus ataques. Disso se conclui que o objetivo de um interrogatório não é fornecer dados para que a Justiça Criminal processa-los; seu objetivo real é obter o máximo possível de informações. Para conseguir isso, será necessário, frequentemente, recorrer a métodos de interrogatório, que, legalmente, constituem violência. É assaz importante que isto seja muito bem entendido por todos aqueles que lidam com o problema, para que o interrogador não venha a ser inquietado para observar as regras estritas do direito".

"Para saber quem falará mais rápido, é conveniente observar qualquer fraqueza de caráter, como medo, hábitos nervosos ou excesso de confiança. Informações sobre o passado dos prisioneiros podem ser usadas para jogar um contra o outro, utilizando-se de ardis, como a leitura correta ou incorreta de depoimentos, obetendo-se a cooperação de um ou de outro".

Depois vem as formas de aproximação para com o prisioneiro:

Inicialmente o interrogador aparece como uma máquina, fria e bem regulada. Insensível e eficiente. Voz monótona e sem emoção. Ou pode surgir que nem o Rambo, ameaçando ir na jugular, forçando a barra e insultando. Se houver suspeita de que o preso mente, o interrogador se finge de tolo. Se a vítima já apanhou e acha que ainda vai apanhar, o interrogador vira gentil como um psicólogo. Quer dizer, bem naquele estilo de vendedor: "com calma e com jeito, a gente engana o sujeito".

Claro que nem sempre a coisa envolvia tortura física. O interrogador poderia chegar na casa do sujeito, com um papo do tipo: "pintou um probleminha lá na delegacia, precisamos de sua colaboração, é só cinco minutos, vamos lá?". No caminho para o Distrito Policial, vinha os comentários:

"sabe como é, uns terrorista foram presos e seu nome foi mencionado, como temos certeza da sua inocência, afinal de contas, família de posse, seu pai é isso e aquilo, sua mãe deu aula lá no colégio dos meus filhos, você não tem cara de quem teria associações tão horríveis. Só que precisamos ver que história é essa e pensar alguma coisa pra livrar sua cara, senão você vai pro pau-de-arara. Você sabe algo que possa ajudar a gente?"

Sutil, né? Uma história contada por um infeliz correspondente de guerra brasileiro (acho que saiu na antiga revista Realidade) contava que o exército vietnamita conseguia de vez em quando que os Vietcongs capturados soltassem o serviço, apelando pra moral do cara. O sujeito chegava preparado pra sofrer e o policial falava qualquer coisa assim:

"tô te sacando. Você não é uma pessoal qualquer. Os outros ali na cela, são todos uns bunda-mole, mas você tem jeito de quem nasceu pra comandar. Não

te levam a sério, mas eu e você sabemos que somos líderes. Eu de um lado, você do outro".

O cara ficava com o ego lá em cima. Aí o policial completava:

"Só que eu preciso achar essa explosivo que você ou seus colegas armaram. O tempo é escasso. Depois que a bomba explodir, sua vida não vale nada. Acho que vou te dar uma meia hora pra pensar. Se eu não souber pela sua boca dessa troço, antes daquele cara ali (aponta pra alguém), amanhã você vai aparecer nos jornais. Morto. Acidente de motocicleta. Eu mesmo vou preparar a cena. Você vai estar sem documentos, sua família nem vai saber que é você. Ninguém vai saber que você morreu pela glória da revolução comunista. Vai ser enterrado como indigente".

Parece que funcionou horrores, lá. No Oriente, o culto aos antepassados é quase uma religião. O pessoal valoriza muito mais do que atualmente se faz aqui, no dia de Finados. Será que isso foi usado aqui no Brasil, durante a ditadura? Não sei. Sei que muita gente morria atropelada, naquele tempo. A tal ponto que um "interrogador" confessou que esse método deixou de ser usado, pois até os repórteres já estavam ficando bons em descobrir a diferença entre os verdadeiros e falsos atropelamentos. Tudo isso é um tempo que já foi, mas é legal sempre tomar cuidado. Afinal de contas, como é que foi aquele caso lá de Diadema e o da Favela Naval? Será que aquilo nunca mais vai se repetir? Por outro lado, o Brasil já teve cerca de 8 Constituições. Será que a atual vai durar até 2.100? E será que seu amigo vai continuar sempre seu amigo? Sua esposa ou namorada nunca vai te trair?

LEI DE DIREITOS AUTORAIS

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Altera,
atualiza
e
consolida
a
legislação
sobre
direitos
autorais
e dá
outras

providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos.

Art. 2º Os estrangeiros domiciliados no exterior gozarão da proteção assegurada nos acordos, convenções e tratados em vigor no Brasil.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei aos nacionais ou pessoas domiciliadas em país que assegure aos brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil a reciprocidade na proteção aos direitos autorais ou equivalentes.

Art. 3º Os direitos autorais reputam-se, para os efeitos legais, bens móveis.

Art. 4º Interpretam-se restritivamente os negócios jurídicos sobre os direitos autorais.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;

II - transmissão ou emissão - a difusão de sons ou de sons e imagens, por meio de ondas radioelétricas; sinais de satélite; fio, cabo ou outro condutor; meios óticos ou qualquer outro processo eletromagnético;

III - retransmissão - a emissão simultânea da transmissão de uma empresa por outra;

IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;

V - comunicação ao público - ato mediante o qual a obra é colocada ao alcance do público, por qualquer meio ou procedimento e que não consista na distribuição de exemplares;

VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido;

VII - contrafação - a reprodução não autorizada;

VIII - obra:

a) em co-autoria - quando é criada em comum, por dois ou mais autores;

b) anônima - quando não se indica o nome do autor, por sua vontade ou por ser desconhecido;

c) pseudônima - quando o autor se oculta sob nome suposto;

d) inédita - a que não haja sido objeto de publicação;

e) póstuma - a que se publique após a morte do autor;

f) originária - a criação primígena;

g) derivada - a que, constituindo criação intelectual nova, resulta da transformação de obra originária;

h) coletiva - a criada por iniciativa, organização e responsabilidade de uma pessoa física ou jurídica, que a publica sob seu nome ou marca e que é

constituída pela participação de diferentes autores, cujas contribuições se fundem numa criação autônoma;

i) audiovisual - a que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação;

IX - fonograma - toda fixação de sons de uma execução ou interpretação ou de outros sons, ou de uma representação de sons que não seja uma fixação incluída em uma obra audiovisual;

X - editor - a pessoa física ou jurídica à qual se atribui o direito exclusivo de reprodução da obra e o dever de divulgá-la, nos limites previstos no contrato de edição;

XI - produtor - a pessoa física ou jurídica que toma a iniciativa e tem a responsabilidade econômica da primeira fixação do fonograma ou da obra audiovisual, qualquer que seja a natureza do suporte utilizado;

XII - radiodifusão - a transmissão sem fio, inclusive por satélites, de sons ou imagens e sons ou das representações desses, para recepção ao público e a transmissão de sinais codificados, quando os meios de decodificação sejam oferecidos ao público pelo organismo de radiodifusão ou com seu consentimento;

XIII - artistas intérpretes ou executantes - todos os atores, cantores, músicos, bailarinos ou outras pessoas que representem um papel, cantem, recitem, declamem, interpretem ou executem em qualquer forma obras literárias ou artísticas ou expressões do folclore.

Art. 6º Não serão de domínio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios as obras por eles simplesmente subvencionadas.

Título II

Das Obras Intelectuais

Capítulo I

Das Obras Protegidas

Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

I - os textos de obras literárias, artísticas ou científicas;

II - as conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza;

III - as obras dramáticas e dramático-musicais;

IV - as obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma;

V - as composições musicais, tenham ou não letra;

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

VII - as obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia;

VIII - as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética;

IX - as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;

X - os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência;

XI - as adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova;

XII - os programas de computador;

XIII - as coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados e outras obras, que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo, constituam uma criação intelectual.

§ 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis.

§ 2º A proteção concedida no inciso XIII não abarca os dados ou materiais em si mesmos e se entende sem prejuízo de quaisquer direitos autorais que subsistam a respeito dos dados ou materiais contidos nas obras.

§ 3º No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico, sem prejuízo dos direitos que protegem os demais campos da propriedade imaterial.

Art. 8º Não são objeto de proteção como direitos autorais de que trata esta Lei:

I - as idéias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos como tais;

II - os esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios;

III - os formulários em branco para serem preenchidos por qualquer tipo de informação, científica ou não, e suas instruções;

IV - os textos de tratados ou convenções, leis, decretos, regulamentos, decisões judiciais e demais atos oficiais;

V - as informações de uso comum tais como calendários, agendas, cadastros ou legendas;

VI - os nomes e títulos isolados;

VII - o aproveitamento industrial ou comercial das idéias contidas nas obras.

Art. 9º À cópia de obra de arte plástica feita pelo próprio autor é assegurada a mesma proteção de que goza o original.

Art. 10. A proteção à obra intelectual abrange o seu título, se original e inconfundível com o de obra do mesmo gênero, divulgada anteriormente por outro autor.

Parágrafo único. O título de publicações periódicas, inclusive jornais, é protegido até um ano após a saída do seu último número, salvo se forem anuais, caso em que esse prazo se elevará a dois anos.

Capítulo II

Da Autoria das Obras Intelectuais

Art. 11. Autor é a pessoa física criadora de obra literária, artística ou científica.

Parágrafo único. A proteção concedida ao autor poderá aplicar-se às pessoas jurídicas nos casos previstos nesta Lei.

Art. 12. Para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou qualquer outro sinal convencional.

Art. 13. Considera-se autor da obra intelectual, não havendo prova em contrário, aquele que, por uma das modalidades de identificação referidas no artigo anterior, tiver, em conformidade com o uso, indicada ou anunciada essa qualidade na sua utilização.

Art. 14. É titular de direitos de autor quem adapta, traduz, arranja ou orchestra obra caída no domínio público, não podendo opor-se a outra adaptação, arranjo, orquestração ou tradução, salvo se for cópia da sua.

Art. 15. A co-autoria da obra é atribuída àqueles em cujo nome, pseudônimo ou sinal convencional for utilizada.

§ 1º Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio.

§ 2º Ao co-autor, cuja contribuição possa ser utilizada separadamente, são asseguradas todas as faculdades inerentes à sua criação como obra individual, vedada, porém, a utilização que possa acarretar prejuízo à exploração da obra comum.

Art. 16. São co-autores da obra audiovisual o autor do assunto ou argumento literário, musical ou lítero-musical e o diretor.

Parágrafo único. Consideram-se co-autores de desenhos animados os que criam os desenhos utilizados na obra audiovisual.

Art. 17. É assegurada a proteção às participações individuais em obras coletivas.

§ 1º Qualquer dos participantes, no exercício de seus direitos morais, poderá proibir que se indique ou anuncie seu nome na obra coletiva, sem prejuízo do direito de haver a remuneração contratada.

§ 2º Cabe ao organizador a titularidade dos direitos patrimoniais sobre o conjunto da obra coletiva.

§ 3º O contrato com o organizador especificará a contribuição do participante, o prazo para entrega ou realização, a remuneração e demais condições para sua execução.

Capítulo III

Do Registro das Obras Intelectuais

Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no caput e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Art. 20. Para os serviços de registro previstos nesta Lei será cobrada retribuição, cujo valor e processo de recolhimento serão estabelecidos por ato do titular do órgão da administração pública federal a que estiver vinculado o registro das obras intelectuais.

Art. 21. Os serviços de registro de que trata esta Lei serão organizados conforme preceitua o § 2º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973.

Título III

Dos Direitos do Autor

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 22. Pertencem ao autor os direitos morais e patrimoniais sobre a obra que criou.

Art. 23. Os co-autores da obra intelectual exercerão, de comum acordo, os seus direitos, salvo convenção em contrário.

Capítulo II

Dos Direitos Morais do Autor

Art. 24. São direitos morais do autor:

I - o de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria da obra;

II - o de ter seu nome, pseudônimo ou sinal convencional indicado ou anunciado, como sendo o do autor, na utilização de sua obra;

III - o de conservar a obra inédita;

IV - o de assegurar a integridade da obra, opondo-se a quaisquer modificações ou à prática de atos que, de qualquer forma, possam prejudicá-la ou atingi-lo, como autor, em sua reputação ou honra;

V - o de modificar a obra, antes ou depois de utilizada;

VI - o de retirar de circulação a obra ou de suspender qualquer forma de utilização já autorizada, quando a circulação ou utilização implicarem

afronta à sua reputação e imagem;

VII - o de ter acesso a exemplar único e raro da obra, quando se encontre legitimamente em poder de outrem, para o fim de, por meio de processo fotográfico ou assemelhado, ou audiovisual, preservar sua memória, de forma que cause o menor inconveniente possível a seu detentor, que, em todo caso, será indenizado de qualquer dano ou prejuízo que lhe seja causado.

§ 1º Por morte do autor, transmitem-se a seus sucessores os direitos a que se referem os incisos I a IV.

§ 2º Compete ao Estado a defesa da integridade e autoria da obra caída em domínio público.

§ 3º Nos casos dos incisos V e VI, ressalvam-se as prévias indenizações a terceiros, quando couberem.

Art. 25. Cabe exclusivamente ao diretor o exercício dos direitos morais sobre a obra audiovisual.

Art. 26. O autor poderá repudiar a autoria de projeto arquitetônico alterado sem o seu consentimento durante a execução ou após a conclusão da construção.

Parágrafo único. O proprietário da construção responde pelos danos que causar ao autor sempre que, após o repúdio, der como sendo daquele a autoria do projeto repudiado.

Art. 27. Os direitos morais do autor são inalienáveis e irrenunciáveis.

Capítulo III

Dos Direitos Patrimoniais do Autor e de sua Duração

Art. 28. Cabe ao autor o direito exclusivo de utilizar, fruir e dispor da obra literária, artística ou científica.

Art. 29. Depende de autorização prévia e expressa do autor a utilização da obra, por quaisquer modalidades, tais como:

I - a reprodução parcial ou integral;

II - a edição;

III - a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

IV - a tradução para qualquer idioma;

V - a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

VI - a distribuição, quando não intrínseca ao contrato firmado pelo autor com terceiros para uso ou exploração da obra;

VII - a distribuição para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

VIII - a utilização, direta ou indireta, da obra literária, artística ou científica, mediante:

- a) representação, recitação ou declamação;
- b) execução musical;
- c) emprego de alto-falante ou de sistemas análogos;
- d) radiodifusão sonora ou televisiva;
- e) captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva;
- f) sonorização ambiental;
- g) a exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado;
- h) emprego de satélites artificiais;
- i) emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados;
- j) exposição de obras de artes plásticas e figurativas;

IX - a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero;

X - quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

Art. 30. No exercício do direito de reprodução, o titular dos direitos autorais poderá colocar à disposição do público a obra, na forma, local e pelo tempo que desejar, a título oneroso ou gratuito.

§ 1º O direito de exclusividade de reprodução não será aplicável quando ela for temporária e apenas tiver o propósito de tornar a obra, fonograma ou interpretação perceptível em meio eletrônico ou quando for de natureza transitória e incidental, desde que ocorra no curso do uso devidamente autorizado da obra, pelo titular.

§ 2º Em qualquer modalidade de reprodução, a quantidade de exemplares será informada e controlada, cabendo a quem reproduzir a obra a responsabilidade de manter os registros que permitam, ao autor, a fiscalização do aproveitamento econômico da exploração.

Art. 31. As diversas modalidades de utilização de obras literárias, artísticas ou científicas ou de fonogramas são independentes entre si, e a autorização concedida pelo autor, ou pelo produtor, respectivamente, não se estende a quaisquer das demais.

Art. 32. Quando uma obra feita em regime de co-autoria não for divisível, nenhum dos co-autores, sob pena de responder por perdas e danos, poderá, sem consentimento dos demais, publicá-la ou autorizar-lhe a publicação, salvo na coleção de suas obras completas.

§ 1º Havendo divergência, os co-autores decidirão por maioria.

§ 2º Ao co-autor dissidente é assegurado o direito de não contribuir para as despesas de publicação, renunciando a sua parte nos lucros, e o de vedar

que se inscreva seu nome na obra.

§ 3º Cada co-autor pode, individualmente, sem aquiescência dos outros, registrar a obra e defender os próprios direitos contra terceiros.

Art. 33. Ninguém pode reproduzir obra que não pertença ao domínio público, a pretexto de anotá-la, comentá-la ou melhorá-la, sem permissão do autor.

Parágrafo único. Os comentários ou anotações poderão ser publicados separadamente.

Art. 34. As cartas missivas, cuja publicação está condicionada à permissão do autor, poderão ser juntadas como documento de prova em processos administrativos e judiciais.

Art. 35. Quando o autor, em virtude de revisão, tiver dado à obra versão definitiva, não poderão seus sucessores reproduzir versões anteriores.

Art. 36. O direito de utilização econômica dos escritos publicados pela imprensa, diária ou periódica, com exceção dos assinados ou que apresentem sinal de reserva, pertence ao editor, salvo convenção em contrário.

Parágrafo único. A autorização para utilização econômica de artigos assinados, para publicação em diários e periódicos, não produz efeito além do prazo da periodicidade acrescido de vinte dias, a contar de sua publicação, findo o qual recobra o autor o seu direito.

Art. 37. A aquisição do original de uma obra, ou de exemplar, não confere ao adquirente qualquer dos direitos patrimoniais do autor, salvo convenção em contrário entre as partes e os casos previstos nesta Lei.

Art. 38. O autor tem o direito, irrenunciável e inalienável, de perceber, no mínimo, cinco por cento sobre o aumento do preço eventualmente verificável em cada revenda de obra de arte ou manuscrito, sendo originais, que houver alienado.

Parágrafo único. Caso o autor não perceba o seu direito de seqüência no ato da revenda, o vendedor é considerado depositário da quantia a ele devida, salvo se a operação for realizada por leiloeiro, quando será este o depositário.

Art. 39. Os direitos patrimoniais do autor, excetuados os rendimentos resultantes de sua exploração, não se comunicam, salvo pacto antenupcial em contrário.

Art. 40. Tratando-se de obra anônima ou pseudônima, caberá a quem publicá-la o exercício dos direitos patrimoniais do autor.

Parágrafo único. O autor que se der a conhecer assumirá o exercício dos direitos patrimoniais, ressalvados os direitos adquiridos por terceiros.

Art. 41. Os direitos patrimoniais do autor perduram por setenta anos contados de 1º de janeiro do ano subsequente ao de seu falecimento, obedecida a ordem sucessória da lei civil.

Parágrafo único. Aplica-se às obras póstumas o prazo de proteção a que alude o caput deste artigo.

Art. 42. Quando a obra literária, artística ou científica realizada em co-autoria for indivisível, o prazo previsto no artigo anterior será

contado da morte do último dos co-autores sobreviventes.

Parágrafo único. Acrescer-se-ão aos dos sobreviventes os direitos do co-autor que falecer sem sucessores.

Art. 43. Será de setenta anos o prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre as obras anônimas ou pseudônimas, contado de 1º de janeiro do ano imediatamente posterior ao da primeira publicação.

Parágrafo único. Aplicar-se-á o disposto no art. 41 e seu parágrafo único, sempre que o autor se der a conhecer antes do termo do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 44. O prazo de proteção aos direitos patrimoniais sobre obras audiovisuais e fotográficas será de setenta anos, a contar de 1º de janeiro do ano subsequente ao de sua divulgação.

Art. 45. Além das obras em relação às quais decorreu o prazo de proteção aos direitos patrimoniais, pertencem ao domínio público:

I - as de autores falecidos que não tenham deixado sucessores;

II - as de autor desconhecido, ressalvada a proteção legal aos conhecimentos étnicos e tradicionais.

Capítulo IV

Das Limitações aos Direitos Autorais

Art. 46. Não constitui ofensa aos direitos autorais:

I - a reprodução:

a) na imprensa diária ou periódica, de notícia ou de artigo informativo, publicado em diários ou periódicos, com a menção do nome do autor, se assinados, e da publicação de onde foram transcritos;

b) em diários ou periódicos, de discursos pronunciados em reuniões públicas de qualquer natureza;

c) de retratos, ou de outra forma de representação da imagem, feitos sob encomenda, quando realizada pelo proprietário do objeto encomendado, não havendo a oposição da pessoa neles representada ou de seus herdeiros;

d) de obras literárias, artísticas ou científicas, para uso exclusivo de deficientes visuais, sempre que a reprodução, sem fins comerciais, seja feita mediante o sistema Braille ou outro procedimento em qualquer suporte para esses destinatários;

II - a reprodução, em um só exemplar de pequenos trechos, para uso privado do copista, desde que feita por este, sem intuito de lucro;

III - a citação em livros, jornais, revistas ou qualquer outro meio de comunicação, de passagens de qualquer obra, para fins de estudo, crítica ou polêmica, na medida justificada para o fim a atingir, indicando-se o nome do autor e a origem da obra;

IV - o apanhado de lições em estabelecimentos de ensino por aqueles a quem elas se dirigem, vedada sua publicação, integral ou parcial, sem autorização prévia e expressa de quem as ministrou;

V - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas, fonogramas e transmissão de rádio e televisão em estabelecimentos comerciais, exclusivamente para demonstração à clientela, desde que esses estabelecimentos comercializem os suportes ou equipamentos que permitam a sua utilização;

VI - a representação teatral e a execução musical, quando realizadas no recesso familiar ou, para fins exclusivamente didáticos, nos estabelecimentos de ensino, não havendo em qualquer caso intuito de lucro;

VII - a utilização de obras literárias, artísticas ou científicas para produzir prova judiciária ou administrativa;

VIII - a reprodução, em quaisquer obras, de pequenos trechos de obras preexistentes, de qualquer natureza, ou de obra integral, quando de artes plásticas, sempre que a reprodução em si não seja o objetivo principal da obra nova e que não prejudique a exploração normal da obra reproduzida nem cause um prejuízo injustificado aos legítimos interesses dos autores.

Art. 47. São livres as paráfrases e paródias que não forem verdadeiras reproduções da obra originária nem lhe implicarem descrédito.

Art. 48. As obras situadas permanentemente em logradouros públicos podem ser representadas livremente, por meio de pinturas, desenhos, fotografias e procedimentos audiovisuais.

Capítulo V

Da Transferência dos Direitos de Autor

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

Art. 50. A cessão total ou parcial dos direitos de autor, que se fará sempre por escrito, presume-se onerosa.

§ 1º Poderá a cessão ser averbada à margem do registro a que se refere o art. 19 desta Lei, ou, não estando a obra registrada, poderá o instrumento ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos.

§ 2º Constarão do instrumento de cessão como elementos essenciais seu objeto e as condições de exercício do direito quanto a tempo, lugar e preço.

Art. 51. A cessão dos direitos de autor sobre obras futuras abrangerá, no máximo, o período de cinco anos.

Parágrafo único. O prazo será reduzido a cinco anos sempre que indeterminado ou superior, diminuindo-se, na devida proporção, o preço estipulado.

Art. 52. A omissão do nome do autor, ou de co-autor, na divulgação da obra não presume o anonimato ou a cessão de seus direitos.

Título IV

Da Utilização de Obras Intelectuais e dos Fonogramas

Capítulo I

Da Edição

Art. 53. Mediante contrato de edição, o editor, obrigando-se a reproduzir e a divulgar a obra literária, artística ou científica, fica autorizado, em caráter de exclusividade, a publicá-la e a explorá-la pelo prazo e nas condições pactuadas com o autor.

Parágrafo único. Em cada exemplar da obra o editor mencionará:

I - o título da obra e seu autor;

II - no caso de tradução, o título original e o nome do tradutor;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

Art. 54. Pelo mesmo contrato pode o autor obrigar-se à feitura de obra literária, artística ou científica em cuja publicação e divulgação se empenha o editor.

Art. 55. Em caso de falecimento ou de impedimento do autor para concluir a obra, o editor poderá:

I - considerar resolvido o contrato, mesmo que tenha sido entregue parte considerável da obra;

II - editar a obra, sendo autônoma, mediante pagamento proporcional do preço;

III - mandar que outro a termine, desde que consintam os sucessores e seja o fato indicado na edição.

Parágrafo único. É vedada a publicação parcial, se o autor manifestou a vontade de só publicá-la por inteiro ou se assim o decidirem seus sucessores.

Art. 56. Entende-se que o contrato versa apenas sobre uma edição, se não houver cláusula expressa em contrário.

Parágrafo único. No silêncio do contrato, considera-se que cada edição se constitui de três mil exemplares.

Art. 57. O preço da retribuição será arbitrado, com base nos usos e costumes, sempre que no contrato não a tiver estipulado expressamente o autor.

sp;

Art. 58. Se os originais forem entregues em desacordo com o ajustado e o editor não os recusar nos trinta dias seguintes ao do recebimento, ter-se-ão por aceitas as alterações introduzidas pelo autor.

Art. 59. Quaisquer que sejam as condições do contrato, o editor é obrigado a facultar ao autor o exame da escrituração na parte que lhe corresponde, bem como a informá-lo sobre o estado da edição.

Art. 60. Ao editor compete fixar o preço da venda, sem, todavia, poder elevá-lo a ponto de embaraçar a circulação da obra.

Art. 61. O editor será obrigado a prestar contas mensais ao autor sempre que a retribuição deste estiver condicionada à venda da obra, salvo se prazo diferente houver sido convencionado.

Art. 62. A obra deverá ser editada em dois anos da celebração do contrato, salvo prazo diverso estipulado em convenção.

Parágrafo único. Não havendo edição da obra no prazo legal ou contratual, poderá ser rescindido o contrato, respondendo o editor por danos causados.

Art. 63. Enquanto não se esgotarem as edições a que tiver direito o editor, não poderá o autor dispor de sua obra, cabendo ao editor o ônus da prova.

§ 1º Na vigência do contrato de edição, assiste ao editor o direito de exigir que se retire de circulação edição da mesma obra feita por outrem.

§ 2º Considera-se esgotada a edição quando restarem em estoque, em poder do editor, exemplares em número inferior a dez por cento do total da edição.

Art. 64. Somente decorrido um ano de lançamento da edição, o editor poderá vender, como saldo, os exemplares restantes, desde que o autor seja notificado de que, no prazo de trinta dias, terá prioridade na aquisição dos referidos exemplares pelo preço de saldo.

Art. 65. Esgotada a edição, e o editor, com direito a outra, não a publicar, poderá o autor notificá-lo a que o faça em certo prazo, sob pena de perder aquele direito, além de responder por danos.

Art. 66. O autor tem o direito de fazer, nas edições sucessivas de suas obras, as emendas e alterações que bem lhe aprouver.

Parágrafo único. O editor poderá opor-se às alterações que lhe prejudiquem os interesses, ofendam sua reputação ou aumentem sua responsabilidade.

Art. 67. Se, em virtude de sua natureza, for imprescindível a atualização da obra em novas edições, o editor, negando-se o autor a fazê-la, dela

poderá encarregar outrem, mencionando o fato na edição.

Capítulo II

Da Comunicação ao Público

Art. 68. Sem prévia e expressa autorização do autor ou titular, não poderão ser utilizadas obras teatrais, composições musicais ou lítero-musicais e fonogramas, em representações e execuções públicas.

§ 1º Considera-se representação pública a utilização de obras teatrais no gênero drama, tragédia, comédia, ópera, opereta, balé, pantomimas e assemelhadas, musicadas ou não, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, em locais de frequência coletiva ou pela radiodifusão, transmissão e exibição cinematográfica.

§ 2º Considera-se execução pública a utilização de composições musicais ou lítero-musicais, mediante a participação de artistas, remunerados ou não, ou a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, por quaisquer processos, inclusive a radiodifusão ou transmissão por qualquer modalidade, e a exibição cinematográfica.

§ 3º Consideram-se locais de frequência coletiva os teatros, cinemas, salões de baile ou concertos, boates, bares, clubes ou associações de qualquer natureza, lojas, estabelecimentos comerciais e industriais, estádios, circos, feiras, restaurantes, hotéis, motéis, clínicas, hospitais, órgãos públicos da administração direta ou indireta, fundacionais e estatais, meios de transporte de passageiros terrestre, marítimo, fluvial ou aéreo, ou onde quer que se representem, executem ou transmitam obras literárias, artísticas ou científicas.

§ 4º Previamente à realização da execução pública, o empresário deverá apresentar ao escritório central, previsto no art. 99, a comprovação dos recolhimentos relativos aos direitos autorais.

§ 5º Quando a remuneração depender da frequência do público, poderá o empresário, por convênio com o escritório central, pagar o preço após a realização da execução pública.

§ 6º O empresário entregará ao escritório central, imediatamente após a execução pública ou transmissão, relação completa das obras e fonogramas utilizados, indicando os nomes dos respectivos autores, artistas e produtores.

§ 7º As empresas cinematográficas e de radiodifusão manterão à imediata disposição dos interessados, cópia autêntica dos contratos, ajustes ou acordos, individuais ou coletivos, autorizando e disciplinando a remuneração por execução pública das obras musicais e fonogramas contidas em seus programas ou obras audiovisuais.

Art. 69. O autor, observados os usos locais, notificará o empresário do prazo para a representação ou execução, salvo prévia estipulação convencional.

Art. 70. Ao autor assiste o direito de opor-se à representação ou execução que não seja suficientemente ensaiada, bem como fiscalizá-la, tendo, para isso, livre acesso durante as representações ou execuções, no local onde se realizam.

Art. 71. O autor da obra não pode alterar-lhe a substância, sem acordo com

o empresário que a faz representar.

Art. 72. O empresário, sem licença do autor, não pode entregar a obra a pessoa estranha à representação ou à execução.

Art. 73. Os principais intérpretes e os diretores de orquestras ou coro, escolhidos de comum acordo pelo autor e pelo produtor, não podem ser substituídos por ordem deste, sem que aquele consinta.

Art. 74. O autor de obra teatral, ao autorizar a sua tradução ou adaptação, poderá fixar prazo para utilização dela em representações públicas.

Parágrafo único. Após o decurso do prazo a que se refere este artigo, não poderá opor-se o tradutor ou adaptador à utilização de outra tradução ou adaptação autorizada, salvo se for cópia da sua.

Art. 75. Autorizada a representação de obra teatral feita em co-autoria, não poderá qualquer dos co-autores revogar a autorização dada, provocando a suspensão da temporada contratualmente ajustada.

Art. 76. É impenhorável a parte do produto dos espetáculos reservada ao autor e aos artistas.

Capítulo III

Da Utilização da Obra de Arte Plástica

Art. 77. Salvo convenção em contrário, o autor de obra de arte plástica, ao alienar o objeto em que ela se materializa, transmite o direito de expô-la, mas não transmite ao adquirente o direito de reproduzi-la.

Art. 78. A autorização para reproduzir obra de arte plástica, por qualquer processo, deve se fazer por escrito e se presume onerosa.

Capítulo IV

Da Utilização da Obra Fotográfica

Art. 79. O autor de obra fotográfica tem direito a reproduzi-la e colocá-la à venda, observadas as restrições à exposição, reprodução e venda de retratos, e sem prejuízo dos direitos de autor sobre a obra fotografada, se de artes plásticas protegidas.

§ 1º A fotografia, quando utilizada por terceiros, indicará de forma legível o nome do seu autor.

§ 2º É vedada a reprodução de obra fotográfica que não esteja em absoluta consonância com o original, salvo prévia autorização do autor.

Capítulo V

Da Utilização de Fonograma

Art. 80. Ao publicar o fonograma, o produtor mencionará em cada exemplar:

I - o título da obra incluída e seu autor;

II - o nome ou pseudônimo do intérprete;

III - o ano de publicação;

IV - o seu nome ou marca que o identifique.

[próxima página]

LEI SOBRE PROPRIEDADE INTELECTUAL DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

LEI Nº 9.609, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998.

Dispõe
sobre
a
proteção
da

propriedade

intelectual

de
programa
de

computador,

sua

comercialização

no
País,
e dá
outras

providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

CAPÍTULO II

DA PROTEÇÃO AOS DIREITOS DE AUTOR E DO REGISTRO

Art. 2º O regime de proteção à propriedade intelectual de programa de computador é o conferido às obras literárias pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º Não se aplicam ao programa de computador as disposições relativas aos direitos morais, ressalvado, a qualquer tempo, o direito do autor de reivindicar a paternidade do programa de computador e o direito do autor de

opor-se a alterações não-autorizadas, quando estas impliquem deformação, mutilação ou outra modificação do programa de computador, que prejudiquem a sua honra ou a sua reputação.

§ 2º Fica assegurada a tutela dos direitos relativos a programa de computador pelo prazo de cinquenta anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.

§ 3º A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro.

§ 4º Os direitos atribuídos por esta Lei ficam assegurados aos estrangeiros domiciliados no exterior, desde que o país de origem do programa conceda, aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes.

§ 5º Inclui-se dentre os direitos assegurados por esta Lei e pela legislação de direitos autorais e conexos vigentes no País aquele direito exclusivo de autorizar ou proibir o aluguel comercial, não sendo esse direito exaurível pela venda, licença ou outra forma de transferência da cópia do programa.

§ 6º O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos casos em que o programa em si não seja objeto essencial do aluguel.

Art. 3º Os programas de computador poderão, a critério do titular, ser registrados em órgão ou entidade a ser designado por ato do Poder Executivo, por iniciativa do Ministério responsável pela política de ciência e tecnologia.

§ 1º O pedido de registro estabelecido neste artigo deverá conter, pelo menos, as seguintes informações:

I - os dados referentes ao autor do programa de computador e ao titular, se distinto do autor, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

II - a identificação e descrição funcional do programa de computador; e

III - os trechos do programa e outros dados que se considerar suficientes para identificá-lo e caracterizar sua originalidade, ressalvando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade do Governo.

§ 2º As informações referidas no inciso III do parágrafo anterior são de caráter sigiloso, não podendo ser reveladas, salvo por ordem judicial ou a requerimento do próprio titular.

Art. 4º Salvo estipulação em contrário, pertencerão exclusivamente ao empregador, contratante de serviços ou órgão público, os direitos relativos ao programa de computador, desenvolvido e elaborado durante a vigência de contrato ou de vínculo estatutário, expressamente destinado à pesquisa e desenvolvimento, ou em que a atividade do empregado, contratado de serviço ou servidor seja prevista, ou ainda, que decorra da própria natureza dos encargos concernentes a esses vínculos.

§ 1º Ressalvado ajuste em contrário, a compensação do trabalho ou serviço prestado limitar-se-á à remuneração ou ao salário convencionado.

§ 2º Pertencerão, com exclusividade, ao empregado, contratado de serviço ou servidor os direitos concernentes a programa de computador gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviços ou vínculo

estatutário, e sem a utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos industriais e de negócios, materiais, instalações ou equipamentos do empregador, da empresa ou entidade com a qual o empregador mantenha contrato de prestação de serviços ou assemelhados, do contratante de serviços ou órgão público.

§ 3º O tratamento previsto neste artigo será aplicado nos casos em que o programa de computador for desenvolvido por bolsistas, estagiários e assemelhados.

Art. 5º Os direitos sobre as derivações autorizadas pelo titular dos direitos de programa de computador, inclusive sua exploração econômica, pertencerão à pessoa autorizada que as fizer, salvo estipulação contratual em contrário.

Art. 6º Não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador:

I - a reprodução, em um só exemplar, de cópia legitimamente adquirida, desde que se destine à cópia de salvaguarda ou armazenamento eletrônico, hipótese em que o exemplar original servirá de salvaguarda;

II - a citação parcial do programa, para fins didáticos, desde que identificados o programa e o titular dos direitos respectivos;

III - a ocorrência de semelhança de programa a outro, preexistente, quando se der por força das características funcionais de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos, ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;

IV - a integração de um programa, mantendo-se suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional, tecnicamente indispensável às necessidades do usuário, desde que para o uso exclusivo de quem a promoveu.

CAPÍTULO III

DAS GARANTIAS AOS USUÁRIOS DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Art. 7º O contrato de licença de uso de programa de computador, o documento fiscal correspondente, os suportes físicos do programa ou as respectivas embalagens deverão consignar, de forma facilmente legível pelo usuário, o prazo de validade técnica da versão comercializada.

Art. 8º Aquele que comercializar programa de computador, quer seja titular dos direitos do programa, quer seja titular dos direitos de comercialização, fica obrigado, no território nacional, durante o prazo de validade técnica da respectiva versão, a assegurar aos respectivos usuários a prestação de serviços técnicos complementares relativos ao adequado funcionamento do programa, consideradas as suas especificações.

Parágrafo único. A obrigação persistirá no caso de retirada de circulação comercial do programa de computador durante o prazo de validade, salvo justa indenização de eventuais prejuízos causados a terceiros.

CAPÍTULO IV

DOS CONTRATOS DE LICENÇA DE USO, DE COMERCIALIZAÇÃO

E DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Art. 9º O uso de programa de computador no País será objeto de contrato de licença.

Parágrafo único. Na hipótese de eventual inexistência do contrato referido no caput deste artigo, o documento fiscal relativo à aquisição ou licenciamento de cópia servirá para comprovação da regularidade do seu uso.

Art. 10. Os atos e contratos de licença de direitos de comercialização referentes a programas de computador de origem externa deverão fixar, quanto aos tributos e encargos exigíveis, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos e estabelecerão a remuneração do titular dos direitos de programa de computador residente ou domiciliado no exterior.

§ 1º Serão nulas as cláusulas que:

I - limitem a produção, a distribuição ou a comercialização, em violação às disposições normativas em vigor;

II - eximam qualquer dos contratantes das responsabilidades por eventuais ações de terceiros, decorrentes de vícios, defeitos ou violação de direitos de autor.

§ 2º O remetente do correspondente valor em moeda estrangeira, em pagamento da remuneração de que se trata, conservará em seu poder, pelo prazo de cinco anos, todos os documentos necessários à comprovação da licitude das remessas e da sua conformidade ao caput deste artigo.

Art. 11. Nos casos de transferência de tecnologia de programa de computador, o Instituto Nacional da Propriedade Industrial fará o registro dos respectivos contratos, para que produzam efeitos em relação a terceiros.

Parágrafo único. Para o registro de que trata este artigo, é obrigatória a entrega, por parte do fornecedor ao receptor de tecnologia, da documentação completa, em especial do código-fonte comentado, memorial descritivo, especificações funcionais internas, diagramas, fluxogramas e outros dados técnicos necessários à absorção da tecnologia.

CAPÍTULO V

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 12. Violar direitos de autor de programa de computador:

Pena - Detenção de seis meses a dois anos ou multa.

§ 1º Se a violação consistir na reprodução, por qualquer meio, de programa de computador, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa do autor ou de quem o represente:

Pena - Reclusão de um a quatro anos e multa.

§ 2º Na mesma pena do parágrafo anterior incorre quem vende, expõe à venda, introduz no País, adquire, oculta ou tem em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador, produzido com violação de direito autoral.

§ 3º Nos crimes previstos neste artigo, somente se procede mediante queixa, salvo:

I - quando praticados em prejuízo de entidade de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo poder público;

II - quando, em decorrência de ato delituoso, resultar sonegação fiscal, perda de arrecadação tributária ou prática de quaisquer dos crimes contra a ordem tributária ou contra as relações de consumo.

§ 4º No caso do inciso II do parágrafo anterior, a exigibilidade do tributo, ou contribuição social e qualquer acessório, processar-se-á independentemente de representação.

Art. 13. A ação penal e as diligências preliminares de busca e apreensão, nos casos de violação de direito de autor de programa de computador, serão precedidas de vistoria, podendo o juiz ordenar a apreensão das cópias produzidas ou comercializadas com violação de direito de autor, suas versões e derivações, em poder do infrator ou de quem as esteja expondo, mantendo em depósito, reproduzindo ou comercializando.

Art. 14. Independentemente da ação penal, o prejudicado poderá intentar ação para proibir ao infrator a prática do ato incriminado, com cominação de pena pecuniária para o caso de transgressão do preceito.

§ 1º A ação de abstenção de prática de ato poderá ser cumulada com a de perdas e danos pelos prejuízos decorrentes da infração.

§ 2º Independentemente de ação cautelar preparatória, o juiz poderá conceder medida liminar proibindo ao infrator a prática do ato incriminado, nos termos deste artigo.

§ 3º Nos procedimentos cíveis, as medidas cautelares de busca e apreensão observarão o disposto no artigo anterior.

§ 4º Na hipótese de serem apresentadas, em juízo, para a defesa dos interesses de qualquer das partes, informações que se caracterizem como confidenciais, deverá o juiz determinar que o processo prossiga em segredo de justiça, vedado o uso de tais informações também à outra parte para outras finalidades.

§ 5º Será responsabilizado por perdas e danos aquele que requerer e promover as medidas previstas neste e nos arts. 12 e 13, agindo de má-fé ou por espírito de emulação, capricho ou erro grosseiro, nos termos dos arts. 16, 17 e 18 do Código de Processo Civil.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 7.646, de 18 de dezembro de 1987.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

José Israel Vargas

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

Institui
o
Serviço
de
Radiodifusão
Comunitária
e
dá
outras
providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

§ 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros.

§ 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, modificada pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e demais disposições legais.

Parágrafo único. O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação

profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

Art 4º As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária atenderão, em sua programação, aos seguintes princípios:

I - preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;

II - promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;

III - respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;

IV - não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicções político-ideológico-partidárias e condição social nas relações comunitárias.

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza na programação das emissoras de radiodifusão comunitária.

§ 2º As programações opinativa e informativa observarão os princípios da pluralidade de opinião e de versão simultâneas em matérias polêmicas, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados.

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo observar apenas o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à Direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 5º O Poder Concedente designará, em nível nacional, para utilização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, um único e específico canal na faixa de frequência do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

Parágrafo único. Em caso de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso desse canal em determinada região, será indicado, em substituição, canal alternativo, para utilização exclusiva nessa região.

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de três anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas

a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

Art. 8º A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.

Art. 9º Para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir petição ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço.

§ 1º Analisada a pretensão quanto a sua viabilidade técnica, o Poder Concedente publicará comunicado de habilitação e promoverá sua mais ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

§ 2º As entidades deverão apresentar, no prazo fixado para habilitação, os seguintes documentos:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

§ 3º Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço e estando regular a documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade.

§ 4º Havendo mais de uma entidade habilitada para a prestação do Serviço, o Poder Concedente promoverá o entendimento entre elas, objetivando que se associem.

§ 5º Não alcançando êxito a iniciativa prevista no parágrafo anterior, o Poder Concedente procederá à escolha da entidade levando em consideração o critério da representatividade, evidenciada por meio de manifestações de apoio encaminhadas por membros da comunidade a ser atendida e/ou por associações que a representem.

§ 6º Havendo igual representatividade entre as entidades, proceder-se-á à escolha por sorteio.

Art. 10. A cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. É vedada a outorga de autorização para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como à entidade que tenha como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

Art. 12. É vedada a transferência, a qualquer título, das autorizações para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 13. A entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária pode realizar alterações em seus atos constitutivos e modificar a composição de sua diretoria, sem prévia anuência do Poder Concedente, desde que mantidos os termos e condições inicialmente exigidos para a outorga da autorização, devendo apresentar, para fins de registro e controle, os atos que caracterizam as alterações mencionadas, devidamente registrados ou averbados na repartição competente, dentro do prazo de trinta dias contados de sua efetivação.

Art. 14. Os equipamentos de transmissão utilizados no Serviço de Radiodifusão Comunitária serão pré-sintonizados na frequência de operação designada para o serviço e devem ser homologados ou certificados pelo Poder Concedente.

Art. 15. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária assegurarão, em sua programação, espaço para divulgação de planos e realizações de entidades ligadas, por suas finalidades, ao desenvolvimento da comunidade.

Art. 16. É vedada a formação de redes na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública e epidemias, bem como as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis.

Art. 17. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária cumprirão tempo mínimo de operação diária a ser fixado na regulamentação desta Lei.

Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida.

Art. 19. É vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

Art. 20. Compete ao Poder Concedente estimular o desenvolvimento de Serviço de Radiodifusão Comunitária em todo o território nacional, podendo, para tanto, elaborar Manual de Legislação, Conhecimentos e Ética para uso das rádios comunitárias e organizar cursos de treinamento, destinados aos interessados na operação de emissoras comunitárias, visando o seu aprimoramento e a melhoria na execução do serviço.

Art. 21. Constituem infrações na operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

I - usar equipamentos fora das especificações autorizadas pelo Poder Concedente;

II - transferir a terceiros os direitos ou procedimentos de execução do serviço;

III - permanecer fora de operação por mais de trinta dias sem motivo justificável;

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

Parágrafo único. As penalidades aplicáveis em decorrência das infrações cometidas são:

I - advertência;

II - multa; e

III - na reincidência, revogação da autorização.

Art. 22. As emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária operarão sem direito a proteção contra eventuais interferências causadas por emissoras de quaisquer Serviços de Telecomunicações e Radiodifusão regularmente instaladas, condições estas que constarão do seu certificado de licença de funcionamento.

Art. 23. Estando em funcionamento a emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária, em conformidade com as prescrições desta Lei, e constatando-se interferências indesejáveis nos demais Serviços regulares de Telecomunicações e Radiodifusão, o Poder Concedente determinará a correção da operação e, se a interferência não for eliminada, no prazo estipulado, determinará a interrupção do serviço.

Art. 24. A outorga de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária fica sujeita a pagamento de taxa simbólica, para efeito de cadastramento, cujo valor e condições serão estabelecidos pelo Poder Concedente.

Art. 25. O Poder Concedente baixará os atos complementares necessários à regulamentação do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no prazo de cento e vinte dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Sérgio Motta
MS - PHILES

(HUMOR e MAU HUMOR DA MICROSOFT)

Atenção: Esta era pra ser uma seção do NEWS, DICAS, etc mas como ocupava muito espaço, táqui. O conteúdo não pretende de forma alguma denegrir a

imagem da empresa, sendo apresentado apenas como compilação de material ofensivo/satírico/verídico disponível na Internet.

Microsoft News: Acho que eu poderia fazer uma sessão só sobre o que rola com ela. Aqui vai algumas:
A Microsoft da Alemanha resolveu processar a PC Welt (deve ser a PC Mundo de lá) por ter publicado formas de usar ilegalmente produtos da empresa. Parece que tem a ver com como fazer pirataria. A revista respondeu que não estava "mandando" ou "incitando" isso. Pra quem quiser, o URL da PCWELT é <http://www.pcwelt.de/index.asp> mas tá em alemão, a coisa. Fonte: Reuters Special to CNET NEWS.COM March 6, 1998

A Lopht conseguiu de novo. (Veja outra matéria pra saber quem é <http://www.l0pht.com>) A Microsoft dizia que para "quebrar" o sistema de cripto das senhas do servidor NT ia durar milhões de anos. A L0pht fez um programinha super-fácil de usar que diminuiu isso para uma semana ou duas. A microsoft já tinha feito uns ajustes para tornar a coisa mais difícil, mas o pessoal da l0pht já fez o upgrade também.

HUMOR MICROSOFT: tem tantas piadas específicas dela que é difícil resistir:

[PIADAS-L] Microsoft God

Existem rumores de que a Microsoft anunciara brevemente a sua intenção de adquirir e aperfeiçoar Deus e torna-lo uma marca registrada. O novo produto, informa a fonte, se chamaria Microsoft God(R). "Atualmente muitas pessoas estão distantes de Deus", disse o diretor da nova Divisão Religiosa da Microsoft. "O Microsoft God(R) tornara o Senhor mais acessível, e acrescentaremos uma interface intuitiva, agradável ao usuário, tornando-o de mais fácil contato e melhorando as possibilidades de comunicação com Ele". A nova linha de Religiões Microsoft incluiria vários produtos:

Cruzadas Microsoft - Este produto para conversões contera todos os arquivos e orações de versões anteriores de Deus, incluindo versões de Buda e Alah.

Microsoft God(R) for the WWW - Este produto cria um link, tornando o Senhor diretamente acessível através de browsers convencionais. Novas tecnologias da Internet serão anexadas, incluindo a Salvação Dinâmica e as Páginas de Orações Ativas. Doações podem ser feitas através do Serviço de Segurança para Escolas.

Microsoft Prayers - Permite ao usuário criar orações altamente eficientes em um tempo mínimo. A tecnologia do Secure Prayer Channel garante que as orações cheguem aos servidores do

Microsoft God(R), e o Assistente de Oração (Prayer Wizard(R)) permite aos usuários a construção de novos tipos de orações com pouquíssimo aprendizado.

Microsoft Savior - Este produto permitira aos usuários a transferência de seus pecados para o Banco de Pecados Interno. Após um certo intervalo de tempo previamente fixado, o produto se apagará espontaneamente do sistema do usuário. A Netscape Communications desmente os rumores de que iria lançar um produto competitivo

denominado Satanismo Netscape,
que procuraria tornar o
Microsoft God(R) inoperante.
(contr.Adilson)

Numa recente feira de informatica (COMDEX), Bill Gates comparou a industria de computadores com a industria automobilistica e declarou:

"Se a GM tivesse evoluído tecnologicamente tanto quanto a industria de computadores evoluiu, estaríamos todos dirigindo carros que custam 25 dolares e que fazem 1000 milhas por galao" (obs: 1 milha = 1,6 km; 1 galao = 3, ... alguma coisa litros - ou seja, isso da' algo em torno de 500 km/l).

Recentemente, a General Motors divulgou o seguinte comentario a respeito dessa declaracao:

SE A MICROSOFT FABRICASSE CARROS...

1. Toda vez que eles repintassem as linhas da estrada voce teria que comprar um carro novo.
2. Ocasionalmente seu carro morreria na auto-estrada sem nenhuma razao aparente, e voce teria apenas que aceitar isso, religa-lo e seguir adiante.
3. Ocasionalmente, a execucao de uma manobra faria com que seu carro parasse e falhasse e voce teria que reinstalar o motor. Por alguma estranha razao, voce aceitaria isso tambem.
4. Voce poderia ter apenas uma pessoa dentro do carro de cada vez, a menos que voce comprasse o "Carro95" ou o "CarroNT". Mas, depois voce ainda teria que comprar mais assentos.
5. A Macintosh faria um carro que seria movido a energia solar, confiavel, cinco vezes mais rapido e duas vezes mais facil de dirigir -mas, apenas poderia rodar em 5 por cento das estradas.
6. Os proprietarios de carros Macintosh poderiam conseguir carissimos "upgrades" para carros Microsoft, o que faria seus carros rodarem muito mais lentamente.
7. Os indicadores luminosos de falta de oleo, gasolina e bateria seriam substituidos por um simples "Indicador luminoso geral" (aqui e' feita uma ironia ao famoso "General protection fault" do Windows, onde e' dito que o indicador unico chamaria-se "General car fault").
8. Os novos assentos obrigariam todos a terem o mesmo tamanho de bunda.
9. O sistema de "airbag" perguntaria "Voce tem certeza?" (Are you sure?) antes de entrar em acao.
10. Se voce se envolvesse numa colisao, voce nao teria a menor ideia do que aconteceria depois.

Entrevista da revista FOCUS com Bill Gates:

(traduzida do inglês por Derneval a partir do original na RISKS FORUM)

O código da Microsoft não tem defeitos Code (aos quais a Microsoft dê importância)

Nesta entrevista, o grande Bill é distraído e revela seu conteúdo para você, seu leal consumidor.

Nota: Esta página está disponível também em Italiano e Espanhol.

Numa entrevista para a revista semanal alemã FOCUS (nr.43, October 23,1995, pages 206-212), Mr Bill Gates da Microsoft fez alguns pronunciamentos sobre a qualidade de software dos produtos da MS. [Veja sumário executivo abaixo] Após longas inquirições sobre como os PCs deveriam e poderiam ser usados (incluindo alguns zangados comentários a respeito de questões que Mr. Gates evidentemente não gostou), o entrevistador chega aos storage requirements of MS products; que termina com o seguinte:

FOCUS:

Cada nova release de um novo software que tem menos bugs do que a edição mais velha é também mais complexa e tem mais características...

Gates: Não, apenas se aquilo é o que vai vender!

FOCUS: Mas...

Gates: Apenas se é aquilo que irá vender! Nós nunca fazemos uma peça de software a menos que nós pensássemos que ela se venderia. Essa é a razão pelas quais nós fazemos no software ... é realmente interessante: nós fazemos porque pensamos que os consumidores querem. Isso é o que nós temos que fazer.

FOCUS: Mas por outro lado - você poderia dizer: Okay, pessoal, se vocês não gostam das novas características, fiquem com a versão velha e continuem com os bugs?

Gates: Não! Nós temos montes e montes de competidores. A nova versão - ela não está lá para corrigir os bugs. Não é a razão para se aparecer com uma nova versão.

FOCUS: Mas há bugs em qualquer versão que as pessoas gostariam de ver corrigidos.

Gates: Não! Não há bugs significativos no software lançado que qualquer número significativo de usuários queira ver corrigidos.

FOCUS: Oh, meu Deus. Eu sempre fiquei p(*) com meu computador se o MS Word engole os números de página que eu imprimi um número de vezes com os números de página. Se eu reclamar para alguém eles dizem "Bem, faça o upgrade da versão 5.11 para a 6.0".

Gates: Não! Se você realmente pensa que há tal bug, você deveria relatar tal coisa. Talvez você não esteja usando o (software) da maneira adequada. Já pensou nisso?

FOCUS: Já, eu pensei...

Gates: Acontece que os Luditas (Obs: pessoal anti-tecnologia: ler o manifesto Unabomber) não sabem como usar o software adequadamente, então você deveria dar uma olhada nisso. -- A razão pela qual aparecemos com novas versões não é para arrumar defeitos (bugs). Absolutamente não é. É a razão mais estúpida para comprar uma nova versão que eu já ouvi. Quando nós fazemos uma nova versão, colocamos montes de coisas novas que as pessoas

estão pedindo (para serem colocadas). E, de maneira alguma, é estabilidade a razão para se mudar para uma nova versão. Nunca é a razão.

FOCUS: Como é que acontece então que eu vivo sendo dito por vendedores de software "Bem, a gente sabe sobre este defeito (bug), será corrigido"? Eu ouço isso o tempo todo. Como é que acontece então? Se você está me dizendo que não há defeitos (bugs) significativos no software e não há razão para fazer uma nova versão?

Gates: Não. Eu estou dizendo: Nós não fazemos uma nova versão para corrigir defeitos (bugs). Não fazemos. Não haveria gente o bastante comprando. Você pega 100 pessoas usando Microsoft Word. Chama no telefone e diga "Você compraria uma nova versão por conta dos defeitos?" Você não encontraria uma só pessoa que diria que compraria uma nova versão por causa dos defeitos (corrigidos). Nós nunca seríamos capazes de vender uma release nesta base.

FOCUS: Provavelmente você tem outros contatos com seus desenvolvedores de software. Mas se o Senhor Qualquer-pessoa, um cara que nem eu, chama uma linha de suporte ou loja e diz, "hey, escuta, tem um defeito".. 90 por cento das vezes eu escuto a resposta "ah, tudo bem, não é muito ruim, espera a próxima versão e será corrigido". É assim que o sistema funciona.

Gates: Advinha quanto gastamos com ligações telefônicas cada ano.

FOCUS: Humm, uns dois milhões de dólares?

Gates: 500 milhões de dólares por ano. Nós anotamos cada uma dessas chamadas e classificamos. Este é o material que usamos para a próxima versão. Então é o maior sistema de feedback do mundo. As pessoas chamam - nós decidimos o que colocar nela. Você quer saber que percentagem destas chamadas estão relacionadas com bugs (defeitos) no software? Menos de um por cento.

FOCUS: Então as pessoas chamam para dizer: "Hey, eu adoraria ter esta e aquela característica"?

Gates: Na realidade, é cerca de cinco por cento. A maioria deles chamam para saber como fazer uma determinada coisa com o software. Esta é a razão primária. Nós poderíamos sentar e ouvir estas chamadas. Há milhões delas. Não é realmente estatisticamente significativa. Sentar e ouvir as chamadas relacionadas a Win95, sentar e ouvir as chamadas de Word, e sentar e apenas esperar por semanas e semanas para alguém dizer "Oh, eu achei este bug nesta coisa"...

FOCUS: Então de onde vêm esta sensação comum de frustração que une todos os usuários de PCs? Todo mundo passa por isto todo dia que estas coisas simplesmente não funcionam como deveriam.

Gates: Porque é cool. É como: "É, aconteceu isso - ah, sim, eu conheço esse defeito." - Eu posso entender o fenômeno sociologicamente, não tecnicamente.

Executive Summary:

Então...

Relatos de Bug reports são, na realidade então, estatisticamente desimportantes; Se você quer um bug corrigido, você (por definição) está na minoria; a Microsoft não se incomoda com bugs porque correção de bugs não

são uma parte importante da renda; Se você pensa que achou um bug, isso significa apenas que você é incompetente;

De qualquer forma, pessoas só reclamam sobre bugs porque bugs mostram quão cool elas são, não porque os bugs causam problemas reais.

Direto da boca do cavalo (obs: expressão traduzida do original).

More information....

(Not all software is as unreliable as Microsoft's. For example, PCs running Linux often run for many months without need to reboot for any reason.)

Text for this page is extracted from the RISKS archive:

<http://catless.ncl.ac.uk/Risks/17.44.html>

This is the raw interview transcript (from which the magazine article was transcribed in German) kindly provided by the interviewer, Dr. Jürgen Scriba. The introductory text at the top is from Klaus Brunnstein, as found in

<http://catless.ncl.ac.uk/Risks/17.43.html>

Imagine
(Paródia da de J.Lennon)

Imagine there's no Windows, It's easy if you try. No fatal errors or new bugs To kill your hard drives.	You may say I'm a hacker, But I'm not the only one. I hope someday you'll join us And your games will fit in RAM	You may say I'm a hacker, But I'm not the only one. Maybe someday I'll be a cracker And then I'll make Windows run. (fonte: Roberto G - PIADAS-L lista) Páginas interessantes e relativas ao tema da
--	---	--

música:<http://thunder.indstate.edu/~hunters/>

Imagine Mr. Bill Gates Leaving us in peace! Imagine neverending hard disks, It isn't hard to automat- do. Nothing to del or peessoa wipe off manualmente. And no floppy too	Imagine 1-Giga RAM I wonder if you can. No need for left-shifts or setups An no booting again and again. Imagine all the systems Working all life-time!	Piadas curtas sobre vírus: Vírus NT - Não faz nada até você fazer o upgrade pra 16 megas - ah, sim, desculpe, é o sistema operacional, não é vírus Vírus Plug n Play - configura icamente e erradamente todo programa novo que você instala, obrigando a a fazer as correções no registry (fonte: uma revista brasileira de esqueci o nome do autor)
---	---	--

Algumas coisas que andam acontecendo no mundo hacker e/ou relativas ao aparecimento do "Big Brother" (quem nao entende, leia 1984 de George Orwell).

NOTICIAS DA
GALERA

OBS: Como voces devem estar notando, a versao texto esta' diferente da versao html. To experimentando com html e provavelmente, a versao texto, de agora em diante, vai vir depois da html. Com o tempo, eu chego la' e faco uma versao texto puro mais "visual". Ah, sim. Nao to limpando os acentos.

A Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) tá contratando gente para ver se é mole entrar no site dela na rede www.bovespa.com.br, seguindo exemplo de outras empresas, tipo Banco do Brasil, que parece ter uns 4, de acordo com matéria da VEJA (esqueci o número e não vou registrar aquela pô pra poder ter acesso gratuito aos números anteriores). Parece que um carinha da Bolsa conseguiu achar alguém que realmente sabia de alguma coisa e convidou o cara, um adolescente, pra fazer parte do esquema de segurança. Legal. Depois falam que a galera só tá afins de detonar. Taí a prova. Eu sempre falei que os bons hackers acabavam sendo contratados pela IBM. Só espero que o cara não vire mais tarde um IBM (idiota bem mandado). Um sujeito que conheço protegeu uma BBS super bem. Aí o cara comprou a parte dele e vendeu. Resultado: ele não pode entrar mais. Fonte:(Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO - Segunda-feira, 15/12/1997)

ÚLTIMA: (ou penúltima, sei lá) O CYBERESPAÇO AGORA TEM COVAS. (fonte: <http://www.estado.com.br/jornal/97/12/28/news021.html>)

Os problemas de governo do estado de São Paulo ocasionaram a criação do Sistema Estratégico de Informação

E o excelentíssimo governador de São Paulo, o Mário, entrou nessa. Os técnicos foram lá, por Covas no mundo da informática. Sei que essa notícia não tem muito a ver, mas.. quando se pensa que desde março de 95 tá funcionando esse esquema, sei lá, quem sabe as coisas melhoram. Mais de 1.500 micros plugados e 200 no grupo executivo. Interessante.

Bill Gates é atingido por bolo de creme (O ESTADO DE SAO PAULO - 05/fev/98) Aconteceu, bicho. Tudo o que a garotada que mexe com Linux gostaria de fazer, alguém foi lá e fez. Numa conferência em Bruxelas. O troço foi relacionado a um cara que esteve no HIP, que escreveu um manual de "guerrilha da informação". Foi uma coisa bem na cara. Cheguei até a fazer uma Gif animada do evento, minha primeira. Para os que não viram, é só entrar Ao ingressar em um prédio de conferências em Bruxelas, o chairman da Microsoft, Bill Gates, foi recebido com uma torta na cara. Taí uma versão artística do evento.. no site da CNN parecia que tinha um .MOV desse troço todo. Procura no Yahoo.-----

Um pessoal aí que se intitula Ethical Hackers Against Pedophilia (Fonte: JORNAL O DIA - 06/02/98) estão falando que vão dedurar quem

são e onde moram os caras que fazem pornografia infantil na Web. E não vão ficar por aí, vão também descobrir quem faz os vídeos. Espero que essa moçada não se queime fazendo isso. O motivo é até louvável, proteger a gurizada. Mas enviar o número de segurança social pro FBI é dose. Desde que os caras realmente tenham certeza do que estão fazendo.. pessoalmente, já discuti com um monte de gente como será fácil "enlamear" a vida de alguém usando pornografia infantil. Na 2ª guerra mundial, os alemães recebiam de duas a três mil denúncias e pseudo-denúncias (tipo: "meu patrão é judeu, não quer me aumentar o salário"). Por dia. Espero que ninguém seja erroneamente denunciado.

Hoje, 18/03/98 recebi notícia de que um juiz pró-microsoft Silberman foi afastado do julgamento. Uma chance a mais da empresa não ganhar a ação anti-truste.

Polícia Mineira vai ter microcomputador no carro
Mais uma vez, Minas na frente, não sei se fico alegre ou se choro. As viaturas de Belo Horizonte vão ter agora carros com micro, rastreamento por satélite e linha direta com banco de dados, sendo que o primeiro já foi apresentado ao público, 1 Fiat Palio c/ laptop Pentium, rádio e rastreamento por satélite. Em 6 meses, serão uns 50. 3 a 4 mil por veículo informatizado. Para que tanta coisa, se não tem lugar nas prisões? E se tiver, será que os processos vão correr mais rápido? Ou é coisa do "Big Brother"? Fonte: Folha S.Paulo, 9/1/98

De acordo com o Instituto americano National Media Lab dos EUA, os CDs começam a perder os dados com o passar do tempo, sendo que cinco anos depois de gravados, perdem a confiabilidade. CDs graváveis são menos confiáveis ainda. Nada substitui o papel, pelo jeito. Não quero nem pensar na quantidade de grana que o pessoal por aí deve estar pensando que perdeu ou vai perder.

Mas só pra tranquilizar, os testes foram feitos com material de um arquivo de dados dos EUA e a coisa não é tão ruim assim, porque os dados podem ainda ser resgatados.. Alguma coisa vai se perdendo com o tempo. O CD-ROM não vira lixo depois de 5 anos. (CD comum óbvio que dura esse tempo e mais, embora uma turma de adoradores de vinil jure que o contato da mão com a superfície do CD ajuda a "corroer" as faixas, ponto pro vinil). Se isso for verdade, então o negócio ainda é disquete. Eu tenho disquetes de mais de cinco anos que ainda conservam os dados... Fonte: Revista VEJA 18/02/98

O Brasil tá com um substituto do antigo SNI. 24 milhões de reais em caixa, 900 agentes comandados pelo general Alberto Cardoso. 16 hectares de assuntos secretos, lá em Brasília. Ao contrário do antigo SNI, cujo respaldo legal era uma frase ridícula de um decreto-lei, parece que o projeto de lei cria um troco chamado Agência Brasileira de Informações. Em teoria será fiscalizado pelo Congresso. O texto original está em http://www2.uol.com.br/veja/180298/p_024.html Resta saber como a divisão das atividades será feita. De acordo com o que li aqui e ali, sempre os serviços secretos se dividem em dois tipos: tipo a CIA, que trabalha o lado externo da coisa, que espiona fora do país, e o FBI, que fica encarregado de, entre outras coisas, espionar ameaças internas (sejam elas quais forem). A reportagem sugere que a coisa não vai ser a mesma p(*) que era com o SNI. sei lá'..

Parece que o Ministério da Saúde está pensando em colocar toda a vida médica do sujeito em cartão eletrônico. Bem tipo o que estão fazendo nos EUA. A desculpa é que isso vai reduzir as despesas e evitar a duplicação de exames, etc. Em outras palavras, quando o sujeito der baixa em um hospital, já se fica sabendo tudo o necessário pra trata-lo. O cartão seria algo que viria depois. Deve ser algo interessante, centralizar isso. Aí, se o cara fez exame de sangue e deu um falso positivo de Aids, todo hospital onde ele passar vai ficar sabendo disso. E se o exame de sangue acusar consumo de drogas, a polícia vai ter condições de autua-lo em qualquer lugar do Brasil. Os empregadores então vão poder dispensar imediatamente possíveis alcoolatras ou fumantes antes da entrevista. Passou o cartão, não serve mais. Ah, sim, fica mais fácil decidir ou não se vale a pena continuar pelejando pela vida daquela cara na UTI, que inclusive pode até ter um par de olhos e de rins saudáveis para transplante. Aí é só falar pra família: "lembra daquele probleminha no coração que rolou ano passado, pois é, dessa vez não foi possível salva-lo". Fonte: Folha 10/03/98 (óbvio que a redação é do BE)

Outra lei interessante é a que foi feita com vistas a combater a "lavagem" de dinheiro. Toda transação acima de determinado valor deve ser comunicada a algum órgão do governo. Mas não é a pessoa que vai fazer isso, são as empresas que lidam com a SUA grana que irão te dedar. Ficou rico, ganhou uma bolada na loto, qualquer gasto X será armazenado e alguém na área financeira do governo vai ficar sabendo, mesmo que não tome atitude. Pessoa física também entra nessa. 3 artigos da lei permitem a quebra do sigilo comercial e bancário. Essa quebra vai deixar de ser coisa de escândalo financeiro que saiu na TV e .. seu vizinho ou um amigo dele passam a ter chance de ter aquela "graninha" extra ser denunciada pro fisco.(folha, 8/3/98)

O Relatório da Sociedade Interamericana de Imprensa apontou que continua não sendo fácil ser jornalista na América Latina. 191 mortes nos últimos nove anos, com ocorrências de ameaças e processos rolando a torto e a direito em 22 países, isso sem falar em tentativas de controle da imprensa através de projetos de lei em países como o Brasil, Bolívia, Chile e Colômbia.

Fonte:<http://www.estado.com.br/edicao/pano/98/03/15/ger776.html>

O pessoal do PT montou um página ensinando fazer sua própria rádio ou TV comunitária. Até já saiu legislação a respeito, mas na época da notícia, não havia saído. Num país onde mais de 50% dos parlamentares tem sua própria rádio, isso é uma atitude de coragem. Até o Sersan tinha ou tem a rádio e TV dele. Pra se reeleger é ótimo, porque o cara pode escolher as notícias que vai colocar, enquanto que o pessoal que precisa de outras informações tem que se sujeitar ao que a rádio quer colocar. Proposta corajosa, dos caras (mas também, pra que serve imunidade parlamentar, né?). Fonte:<http://www.estado.com.br/jornal/97/12/30/news017.html>

De acordo com censo divulgado em 19/03/98 pelo Ministério da Justiça, 35% da população carcerária tá puxando ferro por conta de roubo, depois homicídios, tráfico em 3o lugar, seguido de furto (roubo sem ameaça). Detalhe: 40% desse pessoal ainda não foi condenado, ou seja, pode ser absolvido e terá cumprido pena de prisão á toa... (fonte:

folha) Agora, de acordo com outra reportagem (Estado) existem 70 procuradores apenas para garantir assistência jurídica gratuita a quem precisa. E por trás das 200 rebeliões que andam ocorrendo por aí em presídios, essa assistência é sempre parte da lista de reivindicações. Porquê me preocupo com isso? Porque um dia isso também PODE ACONTECER COM VOCÊ!

ERRATA: O artigo do BE 17 "EXU TRANCA REDE" que agradou a tantos, o verdadeiro autor finalmente deu as caras, e pelo que parece, a versão original, foi publicada no macintoshico da macmania n.18! os autores são Tom B e Alexandre Boechat. Para ler esta versão original, basta acessar <http://www.inf.ufsc.br/barata/etr2.html>

Essa eu peguei no Freeland fanzine que pegou no Jornal O GLOBO de 26 de janeiro de 1998.

Telebrás compra Sistema para acabar com a festa de fraudadores da Telefonia Celular

Os adeptos a clonagem de telefones celulares no Brasil acabam de ganhar um inimigo de peso. desde novembro, o Sistenma Telebrás está instalando em todo país um sistema para detectar fraudes na telefonia celular. A tecnologia vem da Digital (N.E. recentemente comprada pela Compaq) que a 4 anos vem montando sistemas semelhantes em Cingapura, Noruega, Suécia, Itália, França e Espanha. Mas o aparato aqui é o maior já fornecido pela Digital...

... por enquanto o sistema está em fase de implantação no rio e em São Paulo, mas as previsões da Telebrás e da Digital indicam que até agosto é possível que a tecnologia esteja em uso em todas as regiões do país...

Alguem chegou e detonou com o TOP10 Brasil. Putz. Queee chato. A unica hora em que eu via aquele negocio era quando ia mostrar para algum colega aquela pagina do Gostosa. Depois ate' descobri que tinha uns outros links interessantes la' dentro dele. Isso nao se faz.

A China ta' regulando total o acesso a paginas internet. Fizeram uma legislacao que cobre quase tudo, inclusive disseminacao de virus via internet e acesso indevida a informacoes "subversivas". Ainda nao descobriram que a informacao quer ser livre.

De acordo com a Reuters, um comite americano quer limitar o acesso a internet para alunos nos EUA. Enquanto de um lado o governo america esta' fazendo a interligacao com a internet em regioes menores favorecidas, tem um grupo que quer os estudantes nao tenham acesso total a tudo. Acho q ja' foi votado, mas nao sei o resultado.

De acordo com o FBI, os funcionarios mal intencionados sao muito, muito mais perigosos do que os hackers.. a maioria das empresas que sofrem sabotagens de funcionarios demitidos prefere nao trazer a coisa a publico, para nao perder credibilidade. Eu sempre escrevi isso no Barata Eletrica, impressionante.. mas tambem, depois que vi um texto

ensinando como ex-funcionarios devem fazer pra sacanear empresas que os demitiram, talvez a coisa esteja piorando. fonte: cmp media

Foi aceito pelo STF (Superior Tribunal Federal) no 11/03/98 um uso de gravação de conversa telefônica como prova de crime. Um juiz pediu grana pra um Tabelião, que estava sendo investigado pela Corregedoria, em 94. Quando a denúncia apareceu, o tal juiz tentou livrar a cara alegando entre outras, o princípio constitucional da inviolabilidade da intimidade.

Só que o pessoal achou que a gravação era prova válida. Fica porém o lance de que a gravação aceita no caso foi feita com o fim de defesa e difere do chamado "grampo", (que é feito por uma 3a pessoa). (fonte: Folha de São Paulo, 12/03/98 - Cotidiano)

Parece coisa de filme, mas um pintor ficou 42 dias na cadeia por engano. (29/01/98) Luiz Antonio Silva foi alvo de uma serie de coincidencias e tambem pelo fato de que houve incompetencia na hora da prisao.

Existe um Luis (com s) que tem o mesmo sobrenome e o nome da mae e' identico. A falha so' foi descoberta quando o advogado do pintor pediu pra averiguarem as digitais. O pior desse caso e' que nao foi o unico. Teve o caso do motoboy Flavio Jose' Barbosa, que teve o seu RG roubado e usado por um assaltante. Esse tipo tipo de coisa acontece muito em Sao Paulo. Nao deveria, mas acontece. O assaltante apresenta documento falso quando e' preso, e' condenado a revelia. So' que e' a identidade do cara que ele assaltou e' que foi condenada.

Bahia tem o sistema de acesso a internet mais rapido. A Telebahia, ligada a Telefonica da Bahia, ta' com alguns "cobaias" testando modems ASDL. Qual a velocidade? 8 megabytes p seg. 14 caras estao nessa. Trata-se de modems que seriam usados para transmissao de videos. Mais uma da Bahia, que foi a primeira a fazer WebTv no Brasil. Fonte: Estado de Sao Paulo

3/2/98 - O Senado aprovou lei que complementar que permite o acesso de orgaos publicos a contas bancarias tanto faz empresa ou pessoa fisica. Fica facil fazer processo administrativo ou inquerito fiscal para apuracao de origem ou destino de grana sem autorizacao judicial, agora.. Eu achava que o CPMF ja' era uma forma de descobrir a movimentacao bancaria do individuo, agora ficou ainda mais facil.

Os Zip Drives Iomega estao sendo objeto de muitas reclamacoes, nos EUA. Perda de dados esta' acontecendo direto. E outras coisas. Na pagina <http://www.thirdeyesp.com/jatin/iomega/> parece que tem uns lances sobre o assunto. Quem tiver comprado um desses num revendedor oficial e o bicho ta' apresentando problemas, e' legal dar uma aparecida la' e consertar ou trocar o dito. fonte: O DIA.

Última da anti-pirataria: A Intel, Sony, Matsushita, Toshiba e Hitachi tão querendo usar um esquema cripto qualquer para impedir futuras copias ilegais. Estudar criptografia pelo visto dá futuro.. (Fonte:

Los Angeles Times).

O Pentágono tá meio chateado com a quantidade de acessos não-autorizados que estão ocorrendo ultimamente. (Fonte:Wall Street Journal 26 fev 98) Até parece que são os únicos. No <http://www.estado.com.br/edicao/pano/98/03/04/ger565.html> (pelo menos um jornal que não tem frescura de cobrar pelo acesso) tem o que eu chamo de uma cobertura mais maneira sobre o assunto.

Que que eu acho? Não é de hoje que o Pentágono e os computadores miliares são alvo número 1 de adolescentes querendo brincar de "hacker". Mas isso já acontece há mais de dez anos, quando saiu o filme "War Games".

Mas a coisa não para por aí. O secretário-assistente de Defesa norte-americano também saiu na imprensa afirmando a mesma papagaiada, que a internet cria novos riscos a (20/03/98) sempre os EUA veem risco a segurança nacional. Fico pensando se a guerra do Vietnã era risco a segurança nacional. O governo americano está repetindo isso todo ano, pra ver se a mentira pega. Que a internet é uma ameaça a soberania, etc..Agora a VEJA publicou uma reportagem mostrando que o culpado foi um israelense, Tenebaum, q. estava quase desistindo de hackear quando foi pego. Tudo isso porque resolveu contar pra uma revista.

Mas não era lance de grana ou espionagem. Simplesmente demonstrar que a coisa estava insegura. E provavelmente estava, depois da Guerra Fria não se investe mais em segurança ou em qualquer coisa nas forças armadas, quase. Ouvi falar que não é difícil invadir não virtualmente um monte de lugares "top-secret" (Tem até um livro, "Red Cell" que conta em detalhes, como um cara que era contratado pra "penetrar" em sites "alta-segurança" foi acusado de qualquer coisa e preso, porque simplesmente ele estava comprovando que a "segurança" era ridícula).

"Insegurança" do Pentágono sendo manchete é um presente dos céus pros caras, que com isso, podem pedir mais verba pro governo. Fica mais fácil também pedir a condenação de hackers. O que não se coloca em alto e bom, porque não interessa, é que o cara que fez a tal quebra de segurança não tinha interesse nem em zoar nem em detonar com tudo, nem fez isso por grana. Mesmo assim, querem condena-lo como uma ameaça. Thoreau tinha razão, saca só.. "Outros, como legisladores, políticos, advogados, ministros, e administradores - servem o Estado principalmente com suas cabeças; e, como fazem raramente distinções morais, são capazes de servir ao diabo, sem querer, da mesma forma que a Deus. Uns poucos - como heróis, patriotas, mártires, reformadores e homens no grande sentido e homens - servem o Estado com suas consciências também, e então necessariamente resistem a ele pela maior parte; e são pelo Estado tratados normalmente como inimigos"(Disobediência Civil)

Parece que o governo canadense realmente está chegando lá. Numa audiência secreta soltaram a notícia de que os "homens" lá pagaram US\$31 milhões por um software de rastreamento de cidadãos canadenses. Pra fazer cruzamentos de informações do gênero: transação de cartão de crédito, tudo relativo ao que a pessoa faz no banco, carteira de motorista, aposentadoria, imposto, imigração e registros criminais. A coisa chega a ver o que o médico receitou e que livros o cara retirou na biblioteca. Um tal de sistema Promis. (fonte: Ottawa Sun 2 fev 98 - Edupage) -----

Me mandaram esta carta, como achei que o assunto é meio sério, resolvi traduzir pro Português, ia até traduzir o texto do livro que está no site deles (a parte mais interessante, óbvio), mas deu preguiça. Se alguém puder, eu coloco no próximo BE. Detalhe: Eu estou apenas publicando uma carta que pediram pra mim divulgar. Só sei aquilo que está escrito nela e não entendo de rituais ou coisa do gênero, só sou contra a censura na Internet. Dito isso, boa leitura..

----- Forwarded message -----

Date: Thu, 26 Mar 1998 15:16:56 +0100 (MET)
From: Luther Blissett <tom9351@iperbole.bologna.it>
To: nettime-l@Desk.nl
Subject: Italian netizens are in danger

THE 1998 ITALIAN CRACKDOWN EXPOSED

Index

0. Premissa
1. O que é o Caso Musti?
2. O assalto nos provedores internet da Itália
3. Nós precisamos de Solidariedade Internacional

0. Premise

Alguma coisa séria está acontecendo na Itália. Uma blitz recentemente começou em Bologna e está ameaçando a liberdade de expressão para italianos plugados na net.

O então chamado "Caso Musti" (Musti Affair) que nós iremos resumir no próximo parágrafo é um pretexto para criar um precedente legal, inpingir (auto)censura e possivelmente reforçar a (remarcavelmente restritiva) lei de imprensa no cyberspace italiano.

1. O que é o Caso Musti?

Lucia Musti, vice-District Advogada em Bologna e antiga Promotora pública num famoso caso contra o culto inofensivo chamado 'Bambini di Satana' [Crianças de Satan], multou um 'tradicional' editor (Castelvecchi Edizioni, baseado em Rome) e dois provedores de internet (Cybercore, baseados em Bologna, e 2mila8, baseado em L'Aquila) por terem publicado ou posto em circulação eletrônica o livro de Luther Blissett, 'Lasciate che i bimbi. "Pedofilia": un pretesto per la caccia alle streghe' (Deixe as crianças... "Pedophilia" como um pretexto para a caça as bruxas]. O livro é anti-copyright, dessa forma gratuitamente disponível na rede. Lucia Musti quer o livro banido, todas as cópias devem ser destruídas e as versões eletrônicas removidas dos servidores internet indiciados. Mais ainda, ela alega danos morais de 450 milhões de liras (aproximadamente \$300,000). Ela pediu o magistrado para sequestrar as contas de Castelvecchi's e os contratos (oficialmente para descobrir quantas cópias do livro foram colocadas em circulação - mas provavelmente quer descobrir os nomes reais dos autores). A primeira sessão do julgamento irá acontecer no 5 dia de maio no Tribunal de Bologna. De acordo com Musti, o conteúdo do livro é "insultante", 'slanderous' e 'prejudicial' para sua pessoa e reputação. A acusação é 'Mau uso do direito de criticismo'. Porque?

O primeiro capítulo do livro de Blissett's consiste de um relato escrupuloso do julgamento do BDS. Em 1996, três acusados (o líder do culto Marco Dimitri e seus amigos Piergiorgio Bonora e Gennaro Luongo) foram presos e autuados com estupro de crianças, abuso ritual satânico e mesmo sacrifícios humanos. Mas não havia cadaveres, nenhuma testemunha decente, nenhuma

evidência de qualquer tipo. Os acusados sofreram uma detenção longa e sem motivo antes de serem chamados pra corte. A mídia divulgou sua culpa, espalhou pânico moral e descreveu-os como pouco mais que monstros sugadores de sangue. Eventualmente eles foram inocentados, mas suas vidas foram destruídas.

Logo depois da prisão, o projeto Luther Blissett lançou uma campanha de contra-informação e desafiou as autoridades investigadoras, cuja comandante tipo Joanne d'Arc era Lucia Musti. O LBP expôs as mentiras dela, seu clericalismo forte e o papel ambíguo jogado pela Curia de Bologna [autoridade eclesiástica local] através de um grupo de palhaços GRIS [Group for Research and Information on Cults]. Combinando enganações de mídia, investigações privadas e uma meticulosa desconstrução da propaganda de Musti, o LBP ajudou a liberar Dimitri e outros rapazes. Alguns jornais (exemplo La Repubblica) foram grandemente influenciados pela campanha de Blissett e explicitamente fizeram censura ao comportamento e fanatismo de Musti. De acordo com a LBP, as 'Crianças de Satan' foram bodes expiatórios e aquele julgamento foi uma manifestação do sexofóbico/homofóbico/obscurantista euro-paranoia sobre pedofilia, abuso ritual e pornô infantil na Internet.

O primeiro capítulo do 'Lasciate che i bimbi', que é de longe de ter conteúdo calunioso, diz a verdadeira história da prisão até a libertação, expondo as formas que Musti abusou de sua posição para manipular a opinião pública e perseguir gente inocente. Após ter perdido ruidosamente o julgamento, ela até quis evitar as consequências para sua reputação!

2. O Assalto nos Serviços Provedores de Internet

Os 'Atto di Citazione' de Musti [certificados de ação da lei] são um violento assalto nos provedores de serviços internet que hospedaram o texto eletrônico do livro. O alvo é a internet, sua "difference", as características que fazem dela incomparável a Mídia tradicional, quer dizer, a horizontalidade que garantiu a liberdade de expressão para aqueles não tem acesso a velha mídia e a transnacionalidade que fez um monte de censores wanna-be perder o sono. A legislação italiana da Internet é cheia de lacunas e esta é a chance do estado preenche-las, aramar um precedente perigoso e forçar os provedores e netcidadãos a se auto-censurarem. Se Musti vencer o julgamento, a paisagem italiana na rede irá se empobrecer se não for devastada com sérias repercussões por toda a Europa e o mundo.

Aqui estão algumas passagens traduzidas dos acima mencionados Atto di Citazione, datados de 11 de Fevereiro, 1998:

'[Na Italia] a responsabilidade dos provedores por desvios cometidos via redes telematicas é atualmente objeto de um vivido debate. Duas frentes se opoem: uma considera provedores igual a editores, dessa forma responsáveis [pelo conteúdo, a outra considera-os iguais a vendedores de livros e jornaleiros, então não responsáveis.

Nós pensamos que o 11o artigo da lei de imprensa - que fala sobre a responsabilidade

do editor, o dono da publicação e o autor - é extensível (pelo menos por analogia)

para provedores de serviço (internet). Embora a lei mencionada é aplicável a "toda reprodução tipográfica, obtida por meios mecânicos ou físico-químicos, de qualquer forma dirigidos a publicação", nós devemos lembrar que, despeito dos maravilhosos termos correntemente usados para descrever as information highways,

o material na internet não é destinado a se manter num mundo virtual de comunicação material, de tal forma que, ele pode ser facilmente afixado em tal apoio material como discos rígidos ou disquetes de computador, assim como

reproduzível
por tais meios mecânicos como impressoras".

'Porém, a responsabilidade dos provedores pode ser também demonstrada de acordo com o artigo 2050 do Código Civil [que é sobre a responsabilidade por atividades perigosas]. De fato, esta norma é dirigida não apenas a aquelas atividades tidas como perigosas a lei na segurança pública, mas também a atividades que, na opinião de juiz competente, podem intrinsecamente ser prejudiciais, mesmo se são tanto lícitas como úteis para a sociedade".

'No caso da justiça competente decidir que não há premissas para aplicação do artigo 2050, nós podemos levar em consideração o artigo 2051 [que é sobre danos causados por coisas mantidas em custódia], porque é inegável que A) [Os provedores] tem um poder direto, concreto dos sites rodando em seus servidores, B) [os provedores multados] estavam conscientes de que o conteúdo dos textos de Blisset eram prejudiciais a reputação de outras pessoas, e poderiam facilmente ter sido removíveis de seus sites [..]"

3. Nós precisamos de Solidariedade Internacional

Esta luta tem um valor político imediato, cada provedor italiano tem que tomar parte na mobilização geral. Além de ajustar limites para a liberdade de expressão,

este precedente irá estender sua ação legal.

A Internet é um organismo que pode se defender. Seus sistemas de imunidade são a desobediência civil eletrônica, os reflexos rápidos dos netcidadãos e a quase instintiva autoridade que não deixa abusos sem punição. Musti tem feito um grande erro levando a ofensiva para a rede italiana. Nós sugerimos a todos que rodem um site ou servidor que criem páginas dedicadas a esta blitz, através do espelhamento (cópia integral do site) ou novo projeto de página do 'Lasciate che i bimbi', e carregando o texto que você está lendo. A solidariedade internacional é indispensável. Nós apenas começamos a conseguir cobertura da mídia e organizar eventos, enquanto outras pessoas estão pondo o livro incriminador em seus sites. Nós iremos constantemente atualizar a lista e mandaremos para todos os net cidadãos, junto com todo material que conseguirmos traduzir pro inglês.

Nós chamamos cada inimigo do obscurantismo, da repressão e da censura para tomar parte e fazer um protesto contra esta blitz, mandando email para os jornais italianos.

Luther Blissett Project, Bologna, last week of March 1998

'Lasciate che i bimbi' is already available at:

<<http://www.ecn.org/deviazioni/libreria/>>

<<http://www.2mila8.com/luther/Lasciate.html>>

<<http://members.tripod.com/~fabbro/Luther.htm>>

<<http://www.arpnet.it/~umanisti/bimbi.html>>

<<http://www.geocities.com/capitolhill/7424>>

Add your site to this list!

An English translation of the book's introduction is at:

<<http://www.geocities.com/Area51/Rampart/6812/ramp.html>>

The complete files on the Italian crackdown (Italian language) are at:

<<http://www.2mila8.com/Attacco.html>>

<<http://www.sexonline.cybercore.com/crackdown/>>

Luther Blissett Project - Detailed info, no frills:

<<http://www.ecn.org/deviazioni/blissett>>

The Italian media:

larepubblica@repubblica.it, bologna@repubblica.it,
repubblicawww@repubblica.it,redazione@ilmanifesto.mir.it,
lettere@lastampa.it, ilmondo@rcs.it,, ildirettore@ilfoglio.it,
mediamente@rai.it, target@mediaset.it, giornale@starlink.it,
luca.debiase@mondadori.it, unione@vol.it, mobydick@rti.it,
gris@bo.nettuno.it

contact autonome a.f.r.i.k.a.-gruppe:

afrika@contrast.org
http://www.contrast.org/KG

HUMOR..

OSCAR 98

Foram lancados os candidatos para o oscar computacional 98:

CATEGORIA INFANTIL:	CATEGORIA DRAMA	CATEGORIA AVENTURA
CLIPPER, O GOLFINHO	E O VIRUS LEVOU...	XT, O EXTRATERRESTRE
ET, O EDITOR DE TEXTOS	EM ALGUM LUGAR DA MEMORIA	CORRA QUE O VIRUS VEM AI
OLHA QUEM ESTA DIGITANDO	UM HOMEM, UMA MULHER, UM MODEM	DESEJO DE FORMATAR - 4
SE MEU MODEM FALASSE	UMA JANELA PARA O DOS	SEM SISTEMA, SEM SAIDA
CATEGORIA COMEDIA	A INSUSTENTAVEL LEVEZA DO C	DELETAR NUNCA, FORMATAR JAMAIS
APERTEM OS CINTOS QUE O SISTEMA CAIU	9 E 1/2 SEMANAS DE ANALISE	DURO DE DELETAR
A PRIMEIRA CONEXAO DE JONATHAN	ENTRE DOIS COMPUTADORES	BYTEMAN
UM DIA A REDE CAI	CATEGORIA FICCAO	ALI BABA E OS 40 PCs
QUERIDA, FORMATEI O HD...	O DIA EM QUE A INTERNET PAROU	LOG PARA ENTRAR, REZE PARA SAIR
CATEGORIA TERROR	DE VOLTA PARA O FORMAT 2	BOOT RAPIDY E SCANDISK SPEED
O PC DE ROSEMARY	JORNADA NOS SISTEMAS	
A VOLTA DOS MOUSES VIVOS		
A INVASAO DAS RAMs		

VOCABULARIO TUPINIQUES DE INFORMATICA (tirado de alguma HP :-\)

- * uorquisteixion (s,f) (observem a grafia correta, por favor!): Pequeno computador de uso individual destinado ao usuario que deseja instalar sete mil programas diferentes, alguns deles mais de uma vez, sem a concordancia do administrador da rede.
- * guditaines (s,m): Perigoso e insidioso virus que se propaga por meio de mensagens subliminares, atingindo o subconsciente do usuario e levando a formatar fisicamente o seu vinxester, a fim de aniquilar a maldita praga.
- * vinxester (s,m): A vitima numero um da falta de criterio alimentar dos computadores e da ma qualidade do alimento a eles fornecido. Nos dias de hoje, todos eles andam padecendo de obesidade. Sao encontrados nas uorquisteixions.
- * intelimause (s,m): Um dispositivo apontador que a empresa do biugueites anda vendendo por ai, dotado de um botao central atrofiado (ou envergonhado, ja que eu disse pra ele ha mais de 5 anos que mouse TINHA que ter 3 botoes).
- * istupidiuser (s,m): O cara que paga 80 dolares por um intelimause para ter o mesmo botao do meio que o meu mause Omega, comprado no Pais Vizinho por 8 dolares tem.
- * rede (s,m): Terrivel malha utilizada para aprisionar seus administradores e usuarios, levando-os a conflitos e desentendimentos a respeito que qual programa deve ou nao ser instalado no vinxester.
- * becape (s,m): Nao tenho a minima ideia do que seja isso, embora vivam me falando pra experimentar. Deve ser muito gostoso, mas eu estou de dieta.
- * restore (s,m): Pelo que entendi, e um acompanhamento obrigatorio quando se come becape. Vou experimentar da proxima vez que for ao restorante, que e onde servem isso.

OBSERVAÇÃO: Devido ao fato do autor original deste texto ser ignorado, fica o aviso de que próximo BE o cara pode pedir que coloco a autoria.

-----Original Message-----

From: mop13604

To: Peter King ; Ian Morris

Date: domingo, 22 de março de 1998 2:21

Subject: FW: PARA V. INFORMACAO

De Bruxelas recebi a seguinte mensagem em inglês que passo a traduzir:

Titas

Limpeza da Internet

NAO SE LIGUE A INTERNET ENTRE 31 DE MARCO 23.59 pm (GMT) ATE 12.01 am (GMT)
2 DE ABRIL

Atencao*

Chegou a hora de novo!

Como muitos de voces sabem, todos os anos a Internet tem de ser fechada durante 24 horas para limpezas.

O processo de limpeza, que elimina e-mail morto e ftp inactivo, www e sites gopher, possibilita uma Internet mais funcional e mais rapida.

Este ano o processo de limpeza vai-se verificar entre as 23.59 pm (GMT) do dia 31 de Março até as 00.01 am (GMT) de dia 2 de Abril. Nesse periodo de 24 horas, 5 poderosos robots da Internet espalhados pelo mundo vao apagar toda a informacao que encontrarem.

Para evitarem que os V. dados valiosos sejam deletados aconselhamos que adotem o seguinte procedimento:

1. Desliguem todos os terminais e local area networks das ligacoes ah Internet.
2. Desliguem todos os servidores de Internet, ou desliguem-nos da Internet.
3. Desliguem todos os discos e harddrives de quaisquer ligacoes ah Internet.
4. Não liguem nenhum computador ah Internet.

Compreendemos a inconveniencia que isto vai causar a alguns dos utilizadores da Internet e pedimos desculpa.

No entanto temos a certeza que quaisquer inconveniencias serao compensadas pelo aumento da velocidade e da eficiencia da Internet uma vez limpo o lixo.

Agradecemos a V. cooperacao

Fu Ling Yu
Interconnected Network Maintenance Staff
Main Branch, Massachusetts Institute of Technology

Sysops e outros: Desde a ultima limpeza da Internet, o numero de utilizadores cresceu dramaticamente. Por favor ajudem-nos a alertar o publico sobre a proxima limpeza da internet colocando esta mensagem em locais onde os V. utilizadores a possam ler. Passem por favor esta mensagem a outros sysops e a utilizadores da Internet
Obrigado

DICAS DE SITES

Bom, Muita coisa rolou por aí e provavelmente não vai durar o suficiente para contar história. Como já comentei em números anteriores, está havendo uma blitz em vários sites como o da Geocities e é de se perguntar se várias das coisas que estão abaixo vão continuar. Mas.. aqui vão:

Adbusters - super legal
<http://www.adbusters.org/>

Palavrões On-line:
<http://www.notam.uio.no/~hcholm/altlang/>

Um link para os que querem entender e ficar a par sobre satélites:
<http://www.eurosat.com/>

Notícias alternativas (nem tudo vai pro ar):
<http://www.eurosat.com/>

Tudo sobre o "outro" lado da Disneylândia. O que tem nos bastidores?
<http://www.oitc.com/Disney/Disneyland/Secrets.html>

Unabomber Manifesto (discurso ludita):
<http://www.soci.niu.edu/~critcrim/uni/uni.html>

Cripto Information
<http://www.cl.cam.ac.uk/Research/Security/>

Coisas gratuitas
<http://www.thefreesite.com>

Pra construir seu próprio PC
<http://www.verinet.com/pc/>

Wargames(o filme) hmepage
[ttp://www-public.rz.uni-duesseldorf.de
/~ritterd/wargames/warmain.htm](http://www-public.rz.uni-duesseldorf.de/~ritterd/wargames/warmain.htm)

Página c Legislação da Imprensa:
<http://www.igutenberg.com.br/leiAtual.htm>

Rádio Comunitária:
[http://www.pt.org.br/
radio/radiodif.htm](http://www.pt.org.br/radio/radiodif.htm)
<http://www.hacker.org/subspace/cyber/pirbook.html>
<http://www.fee.unicamp.br:80/~muda/>
<http://www.ibase.org.br/~claudiaverde/radios.htm>

Agora que a legislação saiu e regulamentou..
[http://www.dou.gov.br/cgi-bin/dol_consultadiario.cgi?parml=leg&parm2=
19980220&parm3=1](http://www.dou.gov.br/cgi-bin/dol_consultadiario.cgi?parml=leg&parm2=19980220&parm3=1)

Filme do Bill Gates
levando torta
<http://www.zaz.com.br/macmania/>

TODOS (ou quase todos) os Hack-Zines brasileiros e mais
um material em português muito bom. Tem coisa "ruim", mas..
tem coisa muito, mas muito boa.

<http://fly.to/txt>
<http://www.proflin.com/txt>
<http://www.revolta.com.br/txt>
Revista da RNP pra segurança online:

<http://www.rnp.br/newsgen/>

Sites para Macmaníacos:

<http://www.weasel.org/>
<http://www.machacks.com>

Mae West (nem só de Linux vive o homem)

<http://www.slip.net/~hsstern/maewest/>

Groucho Marx (sei lá porque coloquei)

<http://www.slip.net/~hsstern/maewest/groucho.htm>

Pra ficar sempre sintonizado com dicas interessantes

<http://www.dicas-1.unicamp.br/>

Tradução da Phrack pro Português:
<http://www.chez.com/bcf/phrack.htm>

Mirrors do Barata Elétrica:

Particulares e instituições que estão com espaço reservado para o
fanzine (não usando como propaganda ou pedindo grana pra manutenção -
já houve quem desistiu quando soube que eu não pago nem posso
pagar pelo "mirror")

UFSC (continua o principal e meus agradecimentos hoje e sempre)
<http://www.inf.ufsc.br/barata/>

O outro site OFICIAL (enquanto durar..)
<http://www.thepentagon.com/barataeletrica>
<http://pagina.de/barataeletrica>

Unicamp:

<http://tubarao.lsee.fee.unicamp.br/personal/barata.html>
<ftp://ftp.unicamp.br/pub/ezines/be/>

Wagner - UFPE
<http://www.di.ufpe.br/~wjqs>

SLUZ - UFBA
ftp://ftp.ufba.br/pub/barata_eletrica

Buick (até hoje não consegui acessar por conta de um reverse-ip, mas ai' vai):

www.telecom.uff.br/~buick/fim.html- BE0 a BE16
www.microlink.com.br/~buick/fim.html- BE0 a BE15
www.ism.com.br/~buick/fim.html - BE0 a BE15
www.eng.uerj.br/~buick/fim.html - BE0 a BE15

Sub-net.com
<http://www.sub-net.com/barata>

lceglia
<http://www.terenet.com.br/~lceglia/barata/>

Overall
<http://www.hackhour.com.br/textos/ezines/Barata%20Eletrica/>

FANZINES

Na última vez, eu coloquei uma lista de fanzines, sem seguir nenhum critério. Deu um certo rebuliço, neguinho achando n coisas porque coloquei porcaria junto com coisa boa, se era pessoal ou sei lá o que.. me fizeram até prometer uma matéria que esclarecesse o que eu penso de cada fanzine. E eu ia cumprir a promessa até que.. resolvi desencanar. Cada fanzine tem mais é que seguir seu caminho, sem essa de criticar por isso ou aquilo. O que deve ser criticado é o uso de Cntrl-C Cntrl-V para se criar um fanzine. Existe um limite e tem cara que não está nem aí. Nem coloque de onde fez a cópia do material. Como não estou afim de ver links ficarem inativos, não ultrapassarem dois ou três exemplares, tô mandando o pessoal que quiser divulgação de fanzine pro site: <http://w3.to/fussador/> ou <http://fly.to/txt>

DICAS DE LINUX

<http://www.ssc.com/lg/http://sunsite.unc.edu/LDP/devel.html>

Linux em 1 disk
<http://home.sol.no/~okolaas/hal91.html>
Projeto p.fazer roteador
<http://www.psychosis.com/linux-router/>
Projeto p. fazer o Linux
mais amigável
<http://www.seul.org/>

Projeto para fazer uma distribuição mais fácil pra roteadores
<http://www.asdf.demon.co.uk/linnet/>
P.fazer OCR gratuito para o Linux
<http://starship.skyport.net/crew/amk/ocr/>

P. fazer um browser mais decente
<http://www.mnemonic.org/>
SDK para desenvolvedores de jogos
http://www.ultranet.com/~bjhall/GSDK/index_old.shtml
Linux software Review
<http://karlsberg.usask.ca/~slg/lsr/lsr.html>

Software para Cientistas
<http://www-ocean.tamu.edu/~baum/linuxlist.html>
SAL - Aplicações Científicas para Linux (agora você pode dizer que o dito tem soft)
<http://SAL.KachinaTech.COM/>
Exemplos de programas de editoração +ou - gratuitos
<http://www.stardivision.de/>
ou <http://www.mime.univ-paris8.fr/~loскар/Papyrus/>
<http://www.edu.stockholm.se/pw/>

Manual completo do Linux em português:
<http://www.netdados.com.br/tlm/linuxman.html#contents>

Sites para fazer download do Linux e pegar dicas
<ftp://ftp.ufpr.br>
<ftp://linux.if.usp.br/>
<ftp://ftp.cdrom.com> <- difícil pacas, mas vale a pena acessar
<http://www.inf.ufrgs.br/~kojima/linux/faq-linux.html>
<http://www.linux.org/>
<http://www.openline.com.br/linux-br/>

[Free Kevin Now Gif]
Kevin Mitnick

Nenhuma grande novidade em termos do caso Mitnick, que agora completa mais de 3 anos de confinamento. Se de um lado o presidente dos EUA chega as manchetes por ter conta de suspeitas de assédio sexual, o Kevin só aparece nas manchetes quando algum cara entra numa página e modifica o conteúdo para chamar a atenção para o caso, tal como aconteceu com a página do Yahoo. E coincidências interessantes não chegam as manchetes, como uma página montada pra esclarecer os jornalistas foi "detonada".

Quer dizer, sem informação contrária, ataques a página do Yahoo e outros que sucederam não tiveram o destaque de uma campanha de direitos humanos no Timor. E qual é o caso? O sujeito continua preso sem fiança, péssimo tratamento na prisão e até recentemente, a Juíza Mariana Pfaelzer, encarregada do caso, estava se recusando a pagar o advogado do acusado. Com isso a defesa ficou meio atrasada, durante um período, só pra dar uma idéia.

Prejudicou muito a defesa, já que o julgamento deve ser 14 de abril. E o material que estão arrolando contra ele soma umas 200 milhões de páginas! O próprio Mitnick está fazendo o trabalho de reunir elementos para sua defesa. Mas só deixam ele mexer com isso umas 5 horas e meia por semana.

De repente, os caras que acreditam que ele é culpado podem até falar "ele merece". Mas quem é advogado vai notar que nos EUA, esses 3 anos que o cara está lá não contam como tempo de cadeia. Estão querendo colocar uma sentença de 200 anos em cima de um cara que não matou

ninguém.

Em <http://www.netmarket.com.br/mitnick/> temos uma campanha sendo feita por uma brasileira, Fernanda Serpa, da Anistia Internacional, que inclusive foi a primeira pessoa a prestar atenção nesses detalhes. Claro que não recebeu reconhecimento devido pelo seu esforço.

Estão querendo pegar o cara pra Cristo. Faze-lo pagar por crimes que não cometeu. É aquela coisa: se alguma coisa acontecesse ao Mitnick, algo fatal, digamos, um filme sobre a captura do "famigerado" Hacker valeria ouro. Poderiam falar o que quisessem sobre ele. Só que, na cadeia, estão, parece, até dificultando que ele se defenda. Um filme sobre ele inocente não atrairia tanta gente.

31/março - Mitnick foi proibido de usar computador na cadeia para rever as evidências que jogam contra ele. Quer dizer, o cara vai ter que vasculhar bibliotecas de dados lançados contra ele, pelo método de busca manual.. querem ver ele perder feio..

CARTAS

De: Sei lá quem
Para: Editor do BE

Olá Derneval o que você esta fazendo ultimamente ? A pos graduação esta muito dificil ? Por que estou sentindo falta do novo exemplar da barata eletrica!!

Resposta:

Bom, tive outros problemas, além de procurar emprego e lance de moradia. Não vou transformar isso num relatório, mas.. até concurso prestei. Uma m(*)..

De: Sei lá quem
Para: Editor do BE

Sabe nos seus textetos você sempre diz que de vez em quando (Quando não sempre!), é perseguido porquerer ensinar as pessoas a explorarem por totalidade seus direitos, só que pelo que me lembro você nunca contou um episodio especifico, [...] Espero com sinceridade que possamos iniciar um dialogo de alta nível.

Resposta: Bom, pelo visto você nunca leu todos os números do Barata Elétrica. Ou você teria encontrado os textos onde falo, por exemplo, que fiquei com a conta uns 3 meses "congelada". Ou que "congelaram" meu email na véspera de um encontro de hackers. Claro, isso parece piada, numa época em que provedor é que nem grama, mas na época, era aquela conta ou nada (no caso, quase nada). Eu não repito os episódios porque acho que ninguém têm saco pra ficar relendo. Quanto ao papo de alto nível, se eu tenho que te explicar coisas que já coloquei no BE, essa possibilidade está descartada. É muito raro eu ter amizades "virtuais".

De: Sei lá quem
Para: Editor do BE

Denerval peço desculpas pelas bobagens que escrevi, mas vou fazer a lição de casa.

Para isso preciso da sua ajuda, vc possui todos o números do barata eletrica ? Na sua ultima HP não existe referencia a outros número "atrasados", caso você tenha esses exemplares pode me enviar, se possivel tudo zipado.

Obrigado desde já

Resposta:

Meu nome é D-E-R-N-E-V-A-L sei que todo mundo confunde e todo mundo eu corrijo. Todos os números? Pra ser sincero, tenho. Em vários disquetes. Ia levar uns dias procurando. Acessa o <http://pagina.de/barataeletrica/> que lá tem todos os números. Você nem vai ter que deszipar. AH, sim. Pode ser que eu demore a responder suas futuras cartas, vou viajar e só volto ano 2000.

De: Sei lá quem

Para: Editor do BE

Prezados Senhores,

Estou com um problema em relação à Compuserve Brasil. Esta é uma cópia de carta e E-mail enviado à eles. Será que esta conceituada revista poderá me ajudar a desvendar este mistério?

Obrigado

R?????? Assessoria e Consultoria em Sistemas

Sou assinante do serviço completo do Compuserve aqui no Brasil e utilizo diariamente para participar de um forum de...[..]A partir de sexta-feira passada 27 de fevereiro de 1998 os telefones da Compuserve Brazil só dão sinal de ocupado em [...] qualquer horário. Já tentei inúmeras vezes e em horário de baixo tráfego (+/- 6:00 hrs.)

Resposta:

Eu gostaria de saber de onde as pessoas tiram a idéia de que sou um grupo de pessoas. Ou pior, porque eu haveria de bancar Analista de Suporte para um sistema de email pago e principalmente fazer isso gratuitamente para alguém que coloca explícito na signature que ganha dinheiro fazendo Assessoria e Análise de Sistemas. Eu faço este zine de graça numa boa, mas não dou consultoria gratuita, muito menos sob serviços on-line com os quais não tenho a menor vontade de ter contato. Espero que nessa altura, seu problema já tenha sido resolvido.

De: GENTE BOA

Para: Editor do BE

Queria te oferecer um espaço pra você administrar no nosso provedor e colocar o BE. Sem ter que colocar propaganda, basta não botar foto pornô ou usar os emails como fonte de SPAM. Numa Boa. Admiro seu trabalho.

Resposta:

É por causa de pessoas como você que eu não consigo parar com este fanzine. Fico até constrangido. Só me resta agradecer e continuar com esta publicação que não tinha pretensão nenhuma de ser famosa. Só underground. Valeu. Para aqueles que quiserem dar uma olhada:

<http://www.sub-net.com/barata> Na seção de créditos há outros mirrors, como o:

<http://www.terenet.com.br/~lceglia/barata/>

De: GENTE BOA
Para: Editor do BE

E por falar em senhas no Access, aqui vai uma dica, com propositos puramente educativos...

Ontem passei quase toda a noite criando tabelas no MSAccess 97, lah pelo meio da madrugada terminei a criacao das tabelas e para finalizar criei uma senha de 4 caracteres na base de dados.

Hoje, ao tentar abrir a tabela, o Access nao reconhecia a senha, cheguei bem perto do desespero soh por pensar em perder o trabalho de uma noite inteira, soh que consegui resolver o problema da seguinte forma:

Criei dois bancos de dados identicos no Access, bastante simples, com apenas uma tabela cada um. Em um deles, coloquei a senha 'abcd', com quatro caracteres (o mesmo comprimento da senha que criei na noite anterior).

Eu jah tinha feito um programinha para checar se dois arquivos sao identicos, que exhibe os bytes diferentes e o offset nos arquivos onde ocorre a diferenca entre ambos (acho que ha um comando do DOS que faz algo assim).

Utilizando um editor hexadecimal, localizei a senha 'abcd' encriptada no offset 66 (decimal) da nova tabela e coloquei os mesmos valores no arquivo que fiz na noite anterior. Assim consegui abrir o arquivo cuja senha o access recusava aceitar com a senha 'abcd'.

Isso nos mostra como a seguranca do Access eh fraca quanto aa protecao dos dados, mas no dah uma maneira de nao perder o trabalho de varias horas no caso da perda da senha do arquivo.

Ateh breve,

assinado: "Frankenstein"

Resposta:

Super legal sua dica. Outra dica interessante é a página do Hacker Crackdown. Foi traduzido finalmente, embora a tradução não tenha ficado lá estas coisas, dá pra entender. A idéia é que seja ainda melhorada. O Bruce Sterling diz que não se incomoda. Veja na: <http://w3.to/fussador/>

De: Gente Boa
Para: Editor do BE

Olá amigos FUÇADORES do Barata Elétrica.

Gostaria de saber se existe encontros da turma, se existe um tipo de reunião, pois gostaria muito mesmo de participar, trocar informações e é claro conhecer a galera fuçadora!!! :)

E gostaria tb de saber como faço para participar destes encontros!!

Abraços...

Resposta:

Existe esta página, contendo tanto alguns links relativos a arquivos especialmente bons de computação que também tem um link para uma página de encontros de fustadores que estão se reunindo em São Paulo. Se você for a um desses encontros, lembre-se de "quem conta seus segredos, pode perder sua liberdade".

<http://w3.to/fustador/>

Aqueles que quiserem noticiar seus encontros e/ou páginas de encontros, mandem email para: fustador@i.am

De: Gente Boa

Para: Editor do BE

Ola,

Eu vi na ultima 2600 uma materia sobre o sistema telefonico argentino, assinada por um handle Derneval. Imagino que tenha sido voce.

Voce tem uma copia da materia sobre o sistema brasileiro? Pode me enviar?

Obrigado pela atencao,

Resposta:

Sou meio paranóico quanto a enviar este artigo específico (o artigo já foi pirateado/copiado numa revista de internet americana sem me dar o devido crédito), talvez eu publique uma tradução num próximo BE.

Valeu

De: Sei lá quem

Para: Editor do BE

Oi. Eu sou Analista de Sistemas da Empresa Tale queria que você me desse informações sobre a capacidade que os hackers tem de oferecer perigo ao sistema. Você poderia me ensinar mais sobre isso?

Resposta:

Bom, de graça, só falo o seguinte: hackers oferecem menos perigo do que ex-funcionários e/ou novos funcionários destreinados. Como a maioria das empresas atuais não investem nem em treinamento, mas sim em equipamento (deduzível do imposto?) e re-engenharia (técnica de gerência que já foi comprovada como algo obsoleto e altamente detonante pra produtividade), pode ter certeza que qualquer prejuízo significativo alguém vai botar a culpa num: Hacker, Vírus ou Bug de software.

Claro que empresas de segurança agitam a bandeira de colocar seu sistema a prova de hackers, mesmo o FBI tendo alertado que o perigo oferecido por ex-funcionários. Eu ainda acrescentaria outro perigo, no caso específico de provedores comerciais: outros provedores concorrentes. Ninguém pensa nisso, mas existe uma guerra feroz de preços versus qualidade de serviços. Eventualmente, pode ter certeza que o nível pode baixar a ponto de um provedor interessar em formatar o disco rígido de outro. Se eu tive essa idéia, outros podem já estar executando e botando a culpa em gente que não tem nada a ver. A grande maioria (99%) dos que se dizem hackers não tem interesse em ferrar com um sistema e sim aprender com ele.

De: Sei lá quem

Para: Editor do BE

Por conta do Pentágono, o assunto Hackers voltou. Poderia me ajudar com um artigo para o jornal ????????

Resposta: Não. Se for pra mencionar meu fanzine, please não mencione meu nome. Opinião pessoal é que o livro do Shimamura não é tão bom quanto o do Littman. Último, o Computer Underground brasileiro não tem muito a ganhar aparecendo no jornal, a não ser perseguição.

CRIPTO STUFF

OBSERVAÇÃO: Este material está comigo faz tempo, achei que poderia ser de utilidade pra quem quer se manter informado..

OBS: Esta carta eu peguei muito tempo atrás no soc.culture.brazil e fala um caso importante. Como já mencionei anteriormente no Barata Elétrica, li uma obra antológica sobre criptografia, chamada "THE CODEBREAKERS" (Kahn) e vi o nome do Brasil aparecer duas ou três vezes, sempre junto de outros países cujo código secreto tinha sido decifrado (há também um lance de prisão de espões alemães no Sul, lembrei agora). A Enigma era o PGP da Alemanha. Esta carta lança a pergunta: será que foi vendida pro Brasil como se fosse coisa boa?

From

msuinfo!agate!doc.ic.ac.uk!warwick!uknet!cix.compulink.co.uk!klockstone Fri
May 20 09:34:08 1994

Newsgroups: sci.crypt

Path:

msuinfo!agate!doc.ic.ac.uk!warwick!uknet!cix.compulink.co.uk!klockstone

From: klockstone@cix.compulink.co.uk ("Keith Lockstone")

Subject: History of Enigma after WW II

Message-ID: <Cpuo6o.JAr@cix.compulink.co.uk>

Organization: Compulink Information eXchange

Date: Sun, 15 May 1994 15:25:36 GMT

Lines: 117

Prelude: on the 19th October 1993, Sir Harry Hinsley, the official historian of British Intelligence in World War II, gave a seminar on 'The Influence of ULTRA in the Second World War' to the Cambridge University Computer Laboratory.

The talk was recorded and I've had it transcribed. Mark Lomas turned it into HTML and it's installed on the Security Group's World-Wide Web pages. They are at:

<http://www.cl.cam.ac.uk/Research/Security>

Having been at Sir Harry's lecture, I've become interested in the history of Enigma after the end of World War II. Little seems to be known or have been published about the latter phases of its life.

After a little reading, some facts emerge that indicate that Enigma continued to be used for a number of years. Bureaucrats ignored certain evidence and experts' misgivings despite its weaknesses being known from early times.

More information, particularly references, would be most welcome.
Best regards, Keith Lockstone.

1. After World War II, Enigma machines continued to be manufactured and sold by the West Germans and the Swiss - seemingly oblivious to the success of Ultra. They were sold widely in Africa, the Middle East and South America for the purposes of diplomatic and military traffic. [PIN78]
2. Swiss intelligence knew of the breaking of the German Naval Enigma ciphers in August 1943 and warned the Germans - who chose to disbelieve it [KNI86].
3. A lot of these machines presumably remained in use until 1974 when Winterbotham's book [WIN74] really let the cat out of the bag.
4. Earlier published accounts (in the USA, France and Poland) had strongly hinted that Enigma had been compromised, but little notice seems to have been taken of the fact [KAHN67], [HINS79]. Even a solution to an early Enigma was demonstrated by a German cryptanalyst in the 1930s [KNI86].
5. As far as is known, the Soviets did not warn any of the Enigma users - because they could break the codes and were in possession of the same intelligence as the UK/US. This should not have escaped the UK/US. [KNI88]
6. Second hand Enigmas are rare and it is difficult for anyone to purchase one.
7. It must be assumed that those who used them after WW II would have destroyed them when they found out they had been compromised - to avoid embarrassment.
8. This all poses some interesting questions:
 - a) Are there any Enigmas still in operational use?
 - b) When were the last ones taken out of service and by whom?
 - c) Who were the Swiss and German manufacturers involved?
 - d) What happened to all the captured Enigmas? (Did the UK/US/USSR pass them on to other countries?)
 - e) How many Enigmas were sold after WW II?
 - f) How many of these were genuine captured models and how many were of later manufacture?
 - g) Which version was sold - the 3 or the 4 rotor version?
 - h) Which version of the operating instructions were supplied - the later or the earlier version? (ie the 3 or the easier to break, 6 letter 'indicator' [WELC82])
 - i) Was any further development work done on the various original German (WW II) models?
 - i) Are there any surplus Enigmas available? The author knows of a science museum in Cambridge (The Whipple Museum) that would appreciate one - or any 1940s

cryptographic equipment.

[HINS79] HINSLEY, F.H. et al, 'British Intelligence in the Second World War - Volume 1', HMSO, London 1979-84.

[KAHN67] KAHN, David, 'The Codebreakers', Macmillan, New York 1967.

[KNI86] KNIGHTLEY, Phillip, 'The Second Oldest Profession', Deutsch, London 1986, ISBN 0-233-97968-9.

[KNI88] KNIGHTLEY, Phillip, 'Philby: KGB Masterspy', Deutsch, London 1988, ISBN 0-233-97968-9.

[PIN78] PINCHER, Chapman, 'Inside Story', Sidgwick and Jackson, London 1978.

[WELC82] WELCHMAN, Gordon, 'The Hut Six Story', McGraw-Hill, New York 1982, ISBN 0-07-069180-0.

[WIN74] WINTERBOTHAM, F.W., 'The Ultra Secret', Weidenfeld and Nicolson, London 1974, ISBN 0-297-76832-8.

BIBLIOGRAFIA:

Bom, para começar, peguei muita coisa nos jornais Estado de São Paulo e Folha de São Paulo. Vou comentar que não está com nada o lance da Folha querer cobrar pelas pesquisas. Eu simplesmente vou no do Estadão e.. tudo bem. Por um outro lado, casos como a matéria do Engenharia Social a la Ditadura, esta matéria foi baseada numa reportagem do ano passado (ou foi anterior) do Estadão e .. não apareceu na página, quando fiz a pesquisa. Quer dizer, nem tudo o que aparece lá, os caras põem na rede. Deve ser pra fazer a gente continuar comprando o jornal. Ah, sim. Reescrevi a matéria e o material que coloquei lá são citações que estavam já como citações na matéria. Se bem que acho pouco provável um grande jornal resolver me processar por café tão pequeno..

A matéria do Informação e Desinformação foi tirada de uma palestra do Núcleo de Estudos Estratégicos da USP, do Professor Braz (o núcleo, não a palestra, que é de um cara que eu já esqueci o nome, sorry). Apesar que já tinha lido sobre o assunto em vários livros de espionagem. Se você lê as entrelinhas, descobre tanta coisa..

Na seção de News, tem uma carta que me foi enviada da www.factory.org . Tem uma lista lá que parecia interessante, mas não cheguei legal. Falando em lista, existe uma substituta da lista hackers, chamada hackers.braz e informações sobre ela estão no <http://www.inf.ufsc.br/barata/new.htm#novalista> ou melhor dizendo, no Barata Elétrica 16, na seção de News

A legislação deu um trabalhinho. Tá na rede, mas sem a data de publicação correta, você não acerta. Tive que ir procurar um lugar que tivesse a coleção do D.O. e ir procurando até achar. Depois, acessar a rede pra não ter que digitar tudo.

O material anti-microsoft e pró-microsoft, peguei na piadas-1 e em outros lugares. Tem gente que me manda. O fato de eu ter feito uma gif animada, disponível no <http://www.geocities.com/SiliconValley/Bay/5617/billga.gif> não quer dizer que eu tenha alguma animosidade contra ele. Ah, sim, daqui alguns dias estou tirando..